LUPATECH S.A.

CNPJ/MF nº 89.463.822/0001-12
NIRE 43300028534
Companhia Aberta de Capital Autorizado – Novo Mercado

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 04/2012
REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2012

1. **DATA, HORA E LOCAL**: Realizada em 10 de dezembro de 2012, às 11 horas, na sede social da Companhia, na Rua Dalton Lahm dos Reis, nº 201, na Cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇAS:** O Edital de Convocação foi publicado, em primeira convocação, nos jornais Valor Econômico e Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, respectivamente, nos dias 9, 12 e 13 de novembro de 2012, e, em segunda convocação, nos dias 27, 28 e 29 de novembro de 2012. Presentes acionistas representando 29,87% (vinte e nove vírgula oitenta e sete por cento) do capital social da Companhia, havendo, portanto, quorum de instalação em segunda convocação, nos termos do artigo 135 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), todos com direito a voto, conforme indicado no respectivo Livro de Presença de Acionistas, sendo instalada a Assembleia Geral Extraordinária.

3. **MESA**: Jean Matana Moreira, Presidente; Thiago Piovesan, Secretário.

4. **ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES**: Tendo em vista a presença de acionistas representando 29,87% (vinte e nove vírgula oitenta e sete por cento) do capital social da Companhia, todos com direito a voto, conforme indicado no Livro de Presença de Acionistas, a Assembleia Geral Extraordinária foi instalada em segunda convocação, de acordo com o artigo 135 *in fine* da Lei das Sociedades por Ações, deliberando e aprovando, por unanimidade de votos, o seguinte:

(i) a homologação parcial do aumento de capital da Companhia, conforme aprovado em assembleia geral extraordinária realizada em 4 de maio de 2012, tendo decorrido os prazos legais para o exercício do direito de preferência e demais direitos conferidos aos acionistas, no montante total de R$375.686.644,00 (trezentos e setenta e cinco milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais), mediante a emissão de 93.921.661 (noventa e três milhões, novecentas e vinte e uma mil, seiscentas e sessenta e uma) novas ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, bem como o consequente cancelamento das ações ordinárias não subscritas no âmbito do referido aumento de capital. As ações ordinárias ora emitidas são em tudo idênticas às ações ordinárias já existentes e participarão de forma integral em quaisquer dividendos e/ou juros sobre capital próprio que vierem a ser declarados após esta data;

(ii) a reforma do Estatuto Social da Companhia, conforme redação constante do Anexo I da Proposta da Administração, a fim de modificar o parágrafo único do artigo 2º do Estatuto Social, de forma a refletir o novo endereço das filiais (ii), (v) e (ix) da Companhia. Em decorrência da modificação ora aprovada, o parágrafo único do artigo 2º do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único. A Sociedade possui 9 (nove) filiais, conforme segue:
(i) Filial localizada na Cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo, na Rodovia Anhanguera, km 119, sentido interior/capital, prédio A, esquina com a Rua Arnaldo J. Mauerberg, bairro Distrito Industrial, CEP 13.460-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 89.463.822/0005-46, com NIRE 35.9.0352892-3 e doravante denominada Lupatech S. A. – MNA Americana;

(ii) Filial localizada na Cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo, na Rodovia Anhanguera, Km 119, sentido interior/capital, esquina com a Rua Arnaldo J. Mauerberg, Distrito Industrial, CEP 13.460-000, prédio B, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 89.463.822/0006-27, com NIRE 35.9.0352893-1 e doravante denominada Lupatech S. A. – Metalúrgica Ipê;
(iii) Filial localizada na Cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Eugênio Schardong, n.º 45, Bairro Rio Branco, CEP 93.040-380, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 89.463.822/0004-65, com NIRE 43.9.0135224-7 e doravante denominada Lupatech S. A. – CSL;
(iv) Filial localizada na Cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo, na Rodovia Anhanguera, Km 119, sentido interior/capital, esquina com a Rua Arnaldo J. Mauerberg, Distrito Industrial, CEP 13.460-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 89.463.822/0007-08, com NIRE 35.9.0354147-4 e doravante denominada Lupatech S. A. – MNA Nova Odessa;
(v) Filial localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, 5º andar, bloco B, sala "A", bairro Jardim São Luís, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 89.463.822/0003-84 e com NIRE 35.9.0142784-4;
(vi) Filial localizada na Cidade de Feliz, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Voluntários da Pátria, n.º 480, Centro, CEP 95.770-970, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 89.463.822/0008-99, com NIRE 43.9.0144642-0 e doravante denominada Lupatech S. A. – Fiber Liners;
(vii) Filial localizada na cidade de Iperó, Estado de São Paulo, na Avenida Benedito Germano de Araújo, n.° 100, Distrito Industrial, CEP 18.560-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 89.463.822/0009-70, com NIRE 35.9.0386495-8 e doravante denominada Lupatech S. A. – Tecval; e,
(viii) Filial localizada na cidade de Veranópolis, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Casemiro Ecco, n.º 415, parte, bairro Vila Azul, CEP 95.330-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 89.463.822/0010-03, com NIRE 43.9.0150692-9 e doravante denominada Lupatech S. A. - Valmicro;
(ix) Filial localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, 5º andar, bloco B, sala "C", bairro Jardim São Luís, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 89.463.822/0011-94, com NIRE 35.9.0392930-8 e doravante denominada Lupatech S. A. - Valmicro São Paulo."

(iii) a reforma do Estatuto Social da Companhia, conforme redação constante do Anexo I da Proposta da Administração, a fim de modificar o *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, de forma a refletir o novo capital social, em decorrência da deliberação do item (i) supra, passando o capital social da Companhia de R$362.716.659,23 (trezentos e sessenta e dois milhões, setecentos e dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos) para R$738.403.303,23 (setecentos e trinta e oito milhões, quatrocentos e três mil, trezentos e três reais e vinte e três centavos), composto por 154.159.616 (cento e cinquenta e quatro milhões, cento e cinquenta e nove mil, seiscentas e dezesseis) ações ordinárias, nominativas, na forma escritural e sem valor nominal; bem como o §1º de referido artigo, de forma a refletir o atual capital autorizado da Companhia, passando de 117.984.354 (cento e dezessete milhões, novecentas e oitenta e quatro mil, trezentas e cinquenta e quatro) para 117.984.102 (cento e dezessete milhões, novecentas e oitenta e quatro mil, cento e duas) ações ordinárias. Em decorrência das modificações ora aprovadas, o *caput* do artigo 5º do Estatuto Social, bem como o §1º de referido artigo passarão a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5º. O capital social da Sociedade é de R$738.403.303,23 (setecentos e trinta e oito milhões, quatrocentos e três mil, trezentos e três reais e vinte e três centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 154.159.616 (cento e cinqüenta e quatro milhões, cento e cinqüenta e nove mil, seiscentas e dezesseis) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.
Parágrafo Primeiro. Além das ações já emitidas, conforme o caput deste artigo, a Sociedade está autorizada a aumentar seu capital social, independentemente da reforma estatutária, e por

deliberação do Conselho de Administração, em mais 117.984.102 (cento e dezessete milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, cento e duas) ações ordinárias, todas sem valor nominal."

(iv) proceder à consolidação do Estatuto Social, de acordo com as alterações aprovadas nos itens (ii) e (iii) acima, o qual passa a vigorar com a redação constante do Anexo I.

5. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. Caxias do Sul, 10 de dezembro de 2012. Jean Matana Moreira, Presidente; Thiago Piovesan, Secretário; Acionistas Presentes:

Fidelity Invest Trust Latin America Fund; Eaton Vance Collective Investment Tfe Ben Plans Em Mq Equ Fd (**p.p. Dr. George Washington Tenório Marcelino)**

BNDES Participações S.A. - BNDESPAR (**p.p Dr. Vinicius Machado Silva**)

Fundação Petrobras de Seguridade Social - PETROS (**p.p. Dr. Daniel de Jesus Conte**)

Eduardo Lobato Salles Moulin; Sergio Feijão Filho; York Absolute Fundo de Investimento Multimercado; York Lion Fundo de Investimento Multimercado **(p.p. Agenor Dalcorno, Jean Matana Moreira, Micael Viali da Silva)**

Declaro que esta ata é cópia fiel da lavrada no livro próprio.

_____

Thiago Piovesan
Secretário

ESTATUTO SOCIAL DA LUPATECH S. A.

I. - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Artigo 1°. LUPATECH S.A. ("Sociedade") é uma sociedade anônima que se regerá pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável.

Parágrafo 1º. Com a admissão da Sociedade no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("Novo Mercado" e "BM&FBOVESPA", respectivamente), sujeitam-se a Sociedade, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA ("Regulamento do Novo Mercado").

Parágrafo 2º. As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto Social.

Artigo 2°. A Sociedade tem sede e foro na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Dalton Lahm dos Reis, n.° 201, podendo a critério da Diretoria criar ou extinguir filiais e quaisquer outros estabelecimentos, no País ou exterior.

Parágrafo Único. A Sociedade possui 9 (nove) filiais, conforme segue:

(i) Filial localizada na Cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo, na Rodovia Anhanguera, km 119, sentido interior/capital, prédio A, esquina com a Rua Arnaldo J. Mauerberg, bairro Distrito Industrial, CEP 13.460-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 89.463.822/0005-46, com NIRE 35.9.0352892-3 e doravante denominada Lupatech S. A. – MNA Americana;
(ii) Filial localizada na Cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo, na Rodovia Anhanguera, Km 119, sentido interior/capital, esquina com a Rua Arnaldo J. Mauerberg, Distrito Industrial, CEP 13.460-000, prédio B, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 89.463.822/0006-27, com NIRE 35.9.0352893-1 e doravante denominada Lupatech S. A. – Metalúrgica Ipê;
(iii) Filial localizada na Cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Eugênio Schardong, n.º 45, Bairro Rio Branco, CEP 93.040-380, inscrita no CNPJ/MF sob o

n.° 89.463.822/0004-65, com NIRE 43.9.0135224-7 e doravante denominada Lupatech S. A. – CSL;

(iv) Filial localizada na Cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo, na Rodovia Anhanguera, Km 119, sentido interior/capital, esquina com a Rua Arnaldo J. Mauerberg, Distrito Industrial, CEP 13.460-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 89.463.822/0007-08, com NIRE 35.9.0354147-4 e doravante denominada Lupatech S. A. – MNA Nova Odessa;

(v) Filial localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, 5º andar, block "B", sala "A", bairro Jardim São Luís, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 89.463.822/0003-84 e com NIRE 35.9.0142784-4;

(vi) Filial localizada na Cidade de Feliz, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Voluntários da Pátria, n.º 480, Centro, CEP 95.770-970, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 89.463.822/0008-99, com NIRE 43.9.0144642-0 e doravante denominada Lupatech S. A. – Fiber Liners;

(vii) Filial localizada na cidade de Iperó, Estado de São Paulo, na Avenida Benedito Germano de Araújo, n.° 100, Distrito Industrial, CEP 18.560-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 89.463.822/0009-70, com NIRE 35.9.0386495-8 e doravante denominada Lupatech S. A. – Tecval; e,

(viii) Filial localizada na cidade de Veranópolis, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Casemiro Ecco, n.º 415, parte, bairro Vila Azul, CEP 95.330-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 89.463.822/0010-03, com NIRE 43.9.0150692-9 e doravante denominada Lupatech S. A. - Valmicro; e,

(ix) Filial localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, 5º andar, bloco B, sala "C", bairro Jardim São Luís, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 89.463.822/0011-94, com NIRE 35.9.0392930-8 e doravante denominada Lupatech S. A. - Valmicro São Paulo.

Artigo 3°. A Sociedade tem prazo de duração indeterminado.

II. - DO OBJETO SOCIAL

Artigo 4°. A Sociedade terá por objeto social: (a) a fabricação e a industrialização de peças, partes, sistemas e moldes, obtidos através de processos de fundição, injeção, sinterização, metalurgia e outros; válvulas, registros, torneiras, atuadores, sistemas de automação industrial e outros produtos para controle de fluídos e vapores, bem como seus acessórios, tais como peças, partes e moldes obtidos através de processos de fundição, injeção, sinterização, metalurgia e

outros; sistemas de automação industrial para instalação em equipamentos, máquinas, aparelhos e tubulações de vapor, água, gás, óleo e fluídos em geral; equipamentos e componentes para uso industrial e de petróleo e gás e atividades de fundição; (b) a elaboração de projetos, industrialização, fabricação, comércio e prestação de serviços de revestimento por pintura, caldeiraria, tubulação, soldagem, pintura, montagem, tratamento de superfície, manutenção elétrica e mecânica, manutenção geral, teste hidrostático, inspeção de equipamento e tubulação, controle de vibração, usinagem em geral, escalagem e alpinismo industrial; (c) a indústria, o comércio, a importação e a exportação de cordas, cabos e artefatos congêneres e complementares, tais como terminações, manilhas, sapatilhos, roletes, poliuretano, correntes, amarras, âncoras, flutuadores e assemelhados, máquinas e equipamentos empregados neste ramo de negócios, bem como matérias-primas e insumos secundários; (d) a exportação, na qualidade de empresa comercial exportadora, previsto no Decreto Lei n° 1894/81, de cordas, cabos e artefatos congêneres e complementares, tais como terminações, manilhas, sapatilhos, roletes, poliuretano, correntes, amarras, âncoras, flutuadores e assemelhados, bem como máquinas e equipamentos empregados neste ramo de negócios, adquiridos de terceiros; (e) a comercialização, quer no País ou no exterior, dos produtos referidos nas alíneas "a" e "c", seja de fabricação própria ou de terceiros, bem como suas partes e peças; (f) a importação e a exportação de matérias-primas, bens, produtos, serviços, partes, peças e componentes, bem como máquinas, aparelhos e equipamentos industriais aplicáveis na industrialização dos produtos referidos nas alíneas "a" e "c" anterior; (g) a prestação de serviços de representação comercial, por conta própria e de terceiros, de máquinas, peças e equipamentos; assistência técnica de seus produtos no país e no exterior; ensaios em equipamentos metálicos e sintéticos; conserto de cabos de poliéster; bem como a prestação de serviços de lingotamento e recuperação de sucatas e de metais não ferrosos; recondicionamento, conserto, manutenção e reparação de válvulas, acessórios e registros industriais, usinagem, modelação e ferramentaria; e projetos em C.A.D. - C.A.M, resinas poliméricas em formas primárias ou produtos acabados; todos e quaisquer trabalhos com acessos por cordas, mergulho raso; a representação, distribuição e fabricação de produtos industriais semi-acabados, acabados e matérias-primas, bem como de equipamentos e máquinas industriais; (h) fabricação e comercialização de tubulações, acessórios e revestimentos em fibra de vidro, cimento processado, bem como a prestação de serviços para terceiros envolvendo estes produtos; (i) a compra e venda de tecnologia; (j) a participação em outras sociedades, qualquer que seja a sua forma, como sócia ou acionista como meio ou não de realizar o objeto social, ou para beneficiar-se de incentivos fiscais; (k) locação de equipamentos em geral; (l) serviços de operação e manutenção de plantas

industriais, de produção e facilidades, operação e manutenção de embarcações e equipamentos, direta ou indiretamente relacionados com as atividades de exploração e de produção de petróleo ou gás natural; (m) limpeza química, fornecimento de mão de obra especializada, serviços de obras de engenharia civil em geral; (n) fabricação, comércio e importação de máquinas, equipamentos, peças e produtos para a indústria petrolífera e de prospecção e extração de petróleo, inclusive peças, instalação, restauração e manutenção de máquinas e equipamentos para prospecção e extração de petróleo; (o) a prestação de serviços de usinagem e de assessoria e execução de serviços técnicos para a indústria petrolífera; (p) serviço de inspeção e manutenção em tubulação e equipamentos navais e da indústria de petróleo, serviços de revestimentos de peças e tubos, serviços de treinamento e certificação de pessoal, projetos de engenharia, descontaminação química, serviços de tratamento de águas e efluentes, serviços administrativos, comércio de peças e equipamentos em geral, serviço de armazenamento de produtos de estoque, podendo tomar em locação depósitos de terceiros, e manutenção e revestimento de tubos e peças; (q) o desenvolvimento, fabricação, instalação, operação, monitoramento, manutenção e comercialização de sistemas de medição e automação baseados em tecnologia de sensores de fibra óptica, incluindo atividades na área de informática, além de treinamento para operação desses mesmos sistemas e da prestação de serviços de pesquisa e desenvolvimento, consultoria e serviços técnicos especializados nas áreas de informática e de engenharia mecânica e eletrônica; (r) a industrialização de pinturas e revestimento de tubos e peças metálicas, entre outras; e (s) a prestação de serviços de consultoria em geral.

Parágrafo Único. O objeto social poderá ser realizado através de sociedades controladas, subsidiárias e filiais.

III. - DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º. O capital social da Sociedade é de R$738.403.303,23 (setecentos e trinta e oito milhões, quatrocentos e três mil, trezentos e três reais e vinte e três centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 154.159.616 (cento e cinqüenta e quatro milhões, cento e cinqüenta e nove mil, seiscentas e dezesseis) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro. Além das ações já emitidas, conforme o *caput* deste artigo, a Sociedade está autorizada a aumentar seu capital social, independentemente da reforma estatutária, e por

deliberação do Conselho de Administração, em mais 117.984.102 (cento e dezessete milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, cento e duas) ações ordinárias, todas sem valor nominal.

Parágrafo Segundo. Dentro do limite do capital autorizado de que trata o parágrafo primeiro deste artigo 5º, o Conselho de Administração poderá deliberar sobre a emissão de debêntures conversíveis em ações.

Artigo 6º. Cada ação ordinária dará direito a um voto na Assembleia Geral.

Artigo 7º. Na proporção das ações que possuírem, os Acionistas terão direito de preferência para subscrição de novas ações ou de valores mobiliários conversíveis em ações.

Artigo 8º. A Sociedade poderá emitir ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição sem que assista o direito de preferência aos antigos acionistas, quando a colocação for feita mediante venda em Bolsa de Valores, ou por subscrição pública, ou ainda através de permuta de ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos do artigo 172 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

Parágrafo Único. É vedado à Companhia emitir ações preferenciais e partes beneficiárias.

Artigo 9º. A Sociedade poderá, dentro do limite do capital autorizado e de acordo com plano previamente aprovado pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra de ações a seus administradores ou empregados e, ainda, a pessoas naturais que prestam serviços à Sociedade ou a sociedade sob seu controle, conforme vier a ser deliberado pelo Conselho de Administração, observadas as disposições estatutárias e as normas legais aplicáveis, não se aplicando o direito de preferência aos acionistas.

Artigo 10. A Sociedade fica autorizada a manter todas as ações de sua emissão em contas de depósito, em nome de seus titulares, na instituição financeira autorizada que designar.

Parágrafo Único. A instituição financeira poderá cobrar dos acionistas o custo de serviço de transferência de propriedade, atendidos os limites legalmente fixados.

Artigo 11. A Sociedade poderá, mediante comunicação à bolsa de valores em que suas ações forem negociadas e publicação de anúncio, suspender os serviços de conversão, desdobramento, agrupamento e transferência de ações, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, ou por 90 (noventa) dias intercalados durante o ano.

Artigo 12. A Sociedade poderá cobrar pelos serviços conversão, desdobramento ou grupamento de ações. O preço cobrado não poderá ser superior ao respectivo custo de cada serviço.

IV. - DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 13. As Assembleias Gerais são ordinárias e extraordinárias. A Assembleia Geral Ordinária será realizada anualmente dentro dos primeiros quatro meses após o encerramento do exercício social, e a Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo 1º. A ata da Assembleia Geral será arquivada no órgão do Registro do Comércio e publicada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de sua realização.

Parágrafo 2º. A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes dos respectivos editais de convocação.

Parágrafo 3º.: Nas Assembleias Gerais, os acionistas deverão apresentar, com 1 (uma) hora de antecedência, além do documento de identidade ou de representação, comprovante da respectiva participação acionária, expedido pela instituição escrituradora, devendo, todavia, o comprovante de participação acionária ser antecipado à Companhia nos termos constantes do Manual para participação de Acionistas na Assembleia Geral.

Artigo 14. As assembleias Gerais serão convocadas na forma da lei e serão instaladas e presididas pelo presidente do Conselho de Administração e secretariadas por pessoa escolhida pelo Presidente.

Parágrafo Único. Nos casos de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, o Presidente da mesa será escolhido por qualquer membro do Conselho de Administração, sendo secretariada por acionista escolhido na ocasião.

Artigo 15. Compete à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei:

I. eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando instalado;

II. tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;

III. fixar a remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;

IV. atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais desdobramentos e grupamentos de ações;

V. aprovar programas de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Sociedade;

VI. deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos;

VII. deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Sociedade, sua dissolução e liquidação, eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;

VIII. deliberar sobre a saída da Sociedade do Novo Mercado da BM&FBOVESPA e sobre o cancelamento de registro de companhia aberta da Sociedade; e

IX. escolher a instituição responsável pela preparação de laudo de avaliação das ações da Sociedade, dentre as empresas indicadas pelo Conselho de Administração, nos casos e na forma prevista neste Estatuto Social.

V. - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 16. A administração da Sociedade incumbe ao Conselho de Administração e à Diretoria.

Parágrafo Único. É vedada à administração da Sociedade a concessão de empréstimos às partes relacionadas à Sociedade, excluindo-se desta definição as suas empresas controladas, conforme definição constante do artigo 243, §2º, da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 17. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria eleitos tomarão posse mediante a lavratura de termo próprio no livro de atas de reuniões de cada órgão, dispensada a garantia de gestão.

Parágrafo Único. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria deverão permanecer em seus cargos e no exercício de suas funções até que sejam eleitos seus substitutos, exceto se de outra forma for deliberado pela Assembleia Geral. A investidura será condicionada à prévia assinatura do Termo de Anuência dos Administradores, nos termos do disposto no Regulamento do Novo Mercado e à adesão à Política de Divulgação de Atos ou Fatos Relevantes da Sociedade, mediante assinatura do respectivo termo, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Artigo 18. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria perceberão a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral. A verba será votada de forma global, cabendo ao Conselho de Administração proceder à sua distribuição entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria.

Artigo 19. Por proposição do Conselho de Administração e a critério da Assembleia Geral Ordinária, os administradores da Sociedade poderão perceber, ainda, uma participação nos lucros da Sociedade observadas as normas legais pertinentes e o disposto no artigo 36.

Parágrafo Único. Os administradores somente farão jus à participação nos lucros do exercício social em relação ao qual for atribuído aos acionistas o dividendo obrigatório de que trata o artigo 38 do Estatuto Social.

VI. - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 20. O Conselho de Administração será composto de no mínimo 5 (cinco) e no máximo 9 (nove) membros, e até igual número de suplentes, pessoas naturais, residentes no País, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, que designará o seu Presidente, tendo referidos membros mandato unificado de 2 (dois) anos.

Parágrafo 1º. O Conselho de Administração deverá ser composto, em sua maioria, por Conselheiros Independentes, conforme definição do parágrafo 2º abaixo e do Regulamento do

Novo Mercado, e expressamente declarados como tais na ata da Assembleia Geral que os eleger. Também será(ão) considerado(s) como independente(s) o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante faculdade prevista pelo artigo 141, parágrafos 4° e 5º da Lei das Sociedades por Ações, sem prejuízo da definição do parágrafo 2°.

Parágrafo 2°. Para os fins deste artigo, o termo "Conselheiro Independente" significa o Conselheiro que: (i) não tem qualquer vínculo com a Sociedade, exceto participação de capital; (ii) não é Acionista Controlador, cônjuge ou parente até segundo grau daquele, ou não é ou não foi, nos últimos 3 (três) anos, vinculado a sociedade ou entidade relacionada ao Acionista Controlador (pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa estão excluídas desta restrição); (iii) não foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou Diretor da Sociedade, do Acionista Controlador ou de sociedade controlada pela Sociedade; (iv) não é fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços e/ou produtos da Sociedade, em magnitude que implique perda de independência; (v) não é funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Sociedade, em magnitude que implique perda de independência; (vi) não é cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Sociedade; e (vii) não recebe outra remuneração da Sociedade além daquela relativa ao cargo de Conselheiro (proventos em dinheiro oriundos de participação no capital estão excluídos desta restrição).

Parágrafo 3°. Excetuadas as hipóteses de vacância que deverão ser objeto de divulgação específica ao mercado e para as quais deverão ser tomadas as providências para preenchimento dos respectivos cargos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, os cargos de Presidente do Conselho de Administração e Diretor Presidente ou principal executivo da Sociedade não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Artigo 21. Nos casos de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, o cargo será exercido por Conselheiro por ele indicado. Em caso de vacância do cargo de Presidente do Conselho de Administração, à Assembleia Geral competirá eleger um substituto para completar o seu mandato.

Parágrafo Único. Vagando qualquer outro cargo do Conselho de Administração, os Conselheiros remanescentes designarão um substituto que servirá até a primeira Assembleia

Geral. Vagando a maioria dos cargos, convocar-se-á imediatamente a Assembleia Geral para proceder à eleição dos substitutos que completarão o mandato dos substituídos.

Artigo 22. O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez por trimestre e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo 1°. O Conselho de Administração será convocado pelo Presidente, ou na sua falta, pelo Conselheiro no exercício da presidência, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, com indicação de data, hora e pauta da reunião.

Parágrafo 2º. Em caso de urgência justificada, a reunião poderá ser convocada e realizada sem observância do prazo mínimo antes referido.

Parágrafo 3°. As reuniões serão instaladas com a maioria de seus membros e reputar-se-ão válidas as deliberações tomadas pela maioria dos votos, exceto pela deliberação prevista no parágrafo 1º. do artigo 24, sendo aceito votos escritos antecipados, para efeito de quorum e deliberação. Os conselheiros poderão participar das reuniões do Conselho de Administração por conferência telefônica ou por vídeo conferência, devendo, neste caso, encaminhar seu voto por escrito ao Presidente do Conselho de Administração, por intermédio de carta, fac-símile ou correio eletrônico logo após o término da reunião. Caberá ao presidente do Conselho de Administração o voto de desempate.

Parágrafo 4°. As deliberações do Conselho de Administração serão objeto de assentamento em atas. Se produzirem efeito contra terceiros, serão arquivadas no Registro do Comércio e publicadas na forma da lei, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da realização da reunião do Conselho de Administração.

Artigo 23. Sem prejuízo das demais competências previstas em lei, compete ao Conselho de Administração:

I. fixar a orientação geral dos negócios, planos, projetos e diretrizes econômicas e financeiras, industriais e comerciais da Sociedade;

II. analisar e autorizar planos de investimentos e desmobilizações, fixando o valor de alçada, a forma de financiamento e as garantias que poderão ser concedidas para a sua implementação pela Diretoria;

III. manifestar-se sobre qualquer proposta a ser encaminhada à Assembleia Geral;

IV. convocar a Assembleia Geral;

V. eleger e destituir Diretores da Sociedade, atribuir designações e fixar-lhes as atribuições, observando o que a respeito dispuser o Estatuto Social, e eleger os membros do Comitê de Auditoria;

VI. fiscalizar a gestão dos Diretores e examinar a qualquer tempo, livros e papéis da Sociedade e solicitar informações sobre quaisquer operações, contratadas ou em contratação;

VII. manifestar-se sobre as demonstrações contábeis e relatórios da administração;

VIII. deliberar sobre a emissão de novas ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações, dentro do limite do capital autorizado, fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização;

IX. deliberar sobre a emissão de debêntures não conversíveis em ações e autorizar a emissão de quaisquer instrumentos de crédito para a captação de recursos, como *bonds*, *notes*, *commercial papers*, e outros, de uso comum no mercado, deliberando ainda sobre as suas condições de emissão e resgate;

X. autorizar a aquisição de ações e debêntures emitidas pela Sociedade para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria para posterior alienação, observadas as normas legais vigentes;

XI. manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Sociedade, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo: (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Sociedade; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Sociedade; e (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM");

XII. apresentar à Assembleia Geral plano para outorga de opção de compra de ações nos termos da lei e deste Estatuto;

XIII. autorizar a aquisição e alienação de bens do ativo permanente, inclusive participação em outras sociedades, que envolvam valor superior a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido contábil da Sociedade, com base no último balanço entregue à CVM;

XIV. aprovar a celebração, modificação ou prorrogação, pela Sociedade e/ou pelas suas controladas, de quaisquer documentos, contratos ou compromissos para assunção de responsabilidade, dívidas ou obrigações, que sejam contratadas por prazo superior a 3 (três) anos ou cujo valor supere o maior valor entre: (i) 1% (um por cento) do ativo consolidado total da Sociedade, com base no último balanço entregue à Comissão de Valores Mobiliários; (ii) 10% (dez por cento) do patrimônio líquido contábil consolidado da Sociedade, com base no último balanço entregue à Comissão de Valores Mobiliários; ou, (iii) R$20.000.000,00 (vinte milhões de reais);

XV. autorizar a constituição de empresas controladas ou de subsidiárias integrais pela Sociedade;

XVI. autorizar a associação da Sociedade com outras sociedades, no País e no exterior, para formação de parcerias, consórcios ou *joint ventures*;

XVII. autorizar a concessão, pela Sociedade ou por qualquer de suas controladas, de garantia real ou fidejussória, em favor da própria Sociedade ou de terceiros, incluindo as controladas da Sociedade, por período superior a 24 meses ou em valor agregado que supere 1,5% do ativo consolidado total da Sociedade, com base no último balanço entregue à Comissão de Valores Mobiliários;

XVIII. fixar a política de atribuição e a distribuição de participação nos lucros anuais aos empregados e aos administradores;

XIX. escolher e destituir os auditores independentes da Sociedade;

XX. decidir sobre os casos que não sejam de competência da Assembleia Geral ou Diretoria;

XXI. se mantido, em caso de liquidação da Sociedade, nomear o liquidante e fixar a sua remuneração, podendo também destituí-lo;

XXII. deliberar previamente sobre a apresentação, pela Sociedade, de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;

XXIII. deliberar previamente sobre propositura ou encerramento de qualquer processo ou procedimento judicial ou arbitral (exceto se no curso normal dos negócios);

XXIV. fixar a lista tríplice de instituições a ser apresentada à Assembleia Geral para preparação do laudo de avaliação das ações da Sociedade, para fins de saída do Novo Mercado, cancelamento de registro de companhia aberta ou da oferta pública de aquisição de ações de que trata o artigo 49 deste Estatuto Social;

XXV. distribuir a remuneração global fixada pela Assembleia Geral entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria; e

XXVI. criação e encerramento de comitês e/ou grupos de trabalho, definindo, ainda, a sua composição, regimento, remuneração e escopo de trabalho, observado o disposto neste Estatuto Social.

VII. - DA DIRETORIA

Artigo 24. A Diretoria será composta por até 9 (nove) membros, os quais serão eleitos para um mandato de 1 (um) ano que se estenderá até a posse dos novos eleitos, acionistas ou não, residentes no País, sendo um Diretor Presidente, um Diretor de Relações com Investidores e os demais sem designação específica, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo permitida a cumulação de cargos.

Parágrafo 1º. A Diretoria somente será eleita mediante o voto afirmativo de membros representando 75% (setenta e cinco por cento) do Conselho de Administração. Quando, em decorrência da observância do percentual referido neste parágrafo, resultar número fracionário, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior. Caso a maioria simples dos membros aprove a eleição dos diretores, os votos em contrário deverão ser justificados por escrito.

Parágrafo 2º. O Diretor Presidente, devidamente eleito nos termos do parágrafo 1º. deste artigo, deverá submeter indicação dos nomes dos demais Diretores para aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo 3º. As reuniões da Diretoria serão instaladas com a maioria de seus membros e reputar-se-ão válidas as deliberações tomadas pela maioria dos votos, sendo aceito votos escritos antecipados, para efeito de quorum e deliberação.

Artigo 25. É da competência da Diretoria que, para isso, fica investida de amplos poderes:

I. a administração e representação geral da Sociedade, ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente;

II. observado o que a respeito dispõe a parte final do artigo 26 abaixo, nomear procuradores, devendo especificar no mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração deste que, no caso de procuração para fins de representação judicial, poderá ser por prazo indeterminado;

III. se autorizado nos termos previstos no artigo 23, itens II, XII, XIII e XVIII, proceder à aquisição e alienação de bens do ativo permanente e a constituição de subsidiária integral, contrair obrigações com instituições de direito público e privado, inclusive financeiras, desde que pertinentes ao objeto social e ao desenvolvimento normal das operações da Sociedade e onerar bens moveis e imóveis da Sociedade, através da constituição ou cessão de ônus reais de garantias, bem como prestar aval ou fiança em operações relacionadas com o objeto social da Sociedade e em favor de empresas ligadas, controladas e coligadas; e,

IV. confessar, renunciar, transigir, acordar em qualquer direito e obrigação da Sociedade, desde que pertinentes às suas operações sociais, bem como dar e receber quitação.

Artigo 26. Todos os atos de administração reputar-se-ão válidos perante a Sociedade e terceiros obrigando-se a Sociedade mediante a assinatura de dois Diretores, de um Diretor e um procurador, ou de dois procuradores, nomeados por dois Diretores.

Parágrafo Único. Os atos de administração internos, tais como autorizações de mero expediente e assemelhados, poderão ser assinados somente por um Diretor.

Artigo 27. É vedado à Diretoria em conjunto ou separadamente, prestar avais e fianças ou quaisquer outros atos que obriguem a sociedade em negócios estranhos aos seus interesses e objeto social. Os Diretores poderão prestar garantias fidejussórias, avais e fianças em favor de subsidiárias, controladas e coligadas, desde que em negócios pertinentes ao objeto social de tais sociedades.

Artigo 28. Em caso de ausência ou impedimento temporário de um dos membros da Diretoria, o Conselho de Administração designará um Diretor para acumular as atribuições do ausente ou impedido. Em caso de vacância, observado o mínimo legal, se entender necessário, o Conselho de Administração promoverá a eleição de um substituto para cumprir o mandato do substituído.

VIII. - DO COMITÊ DE AUDITORIA

Artigo 29. O Comitê de Auditoria será composto por 3 (três) membros, acionistas ou não, residentes no País e eleitos pelo Conselho de Administração.

Artigo 30. Competência do Comitê de Auditoria:

I. a supervisão das atividades de controle financeiro da Sociedade; e,
II. propor ao Conselho de Administração o nome dos auditores independentes da Sociedade, entre empresas de renome internacional.

IX. - DO ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 31. A Sociedade observará os acordos de acionistas arquivados na sua sede, os quais também deverão ser arquivados junto à Comissão de Valores Mobiliários conforme regulamentação aplicável, observado ainda o disposto no Artigo 44 deste Estatuto Social.

Parágrafo Único. O Presidente da Assembleia ou do órgão de deliberação colegiado da Sociedade não computará o voto proferido com infração a acordo de acionista devidamente arquivado na sede da Sociedade.

X.- DO CONSELHO FISCAL

Artigo 32. O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Artigo 33. O Conselho Fiscal não terá caráter permanente e somente será instalado a pedido de acionistas que representem no mínimo um décimo das ações.

Artigo 34. A Assembleia Geral que eleger o Conselho Fiscal fixará a sua remuneração, que não será inferior, para cada membro em exercício, a um décimo da que, em média, for atribuída a cada Diretor, não computados os benefícios, verbas de representação e participação nos lucros.

Parágrafo Único. Os Membros do Conselho Fiscal tomarão posse mediante a assinatura do termo respectivo, lavrado em livro próprio. A posse será condicionada à prévia assinatura do Termo de Anuência dos membros do Conselho Fiscal, nos termos do disposto no Regulamento do Novo Mercado, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

XI. - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DIVIDENDOS

Artigo 35. O exercício social se inicia em 1º de janeiro e findará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantadas as demonstrações financeiras requeridas por lei.

Artigo 36. Do resultado do exercício serão deduzidos: (a) os prejuízos acumulados, se houver; (b) a provisão para imposto de renda; (c) participação nos lucros atribuída a empregados, concedida ou não a exclusivo critério do Conselho de Administração, que regulará a matéria; (d) participação nos lucros atribuída aos administradores, observado o que a respeito dispõe o artigo 19 do Estatuto Social.

Parágrafo Único. A participação nos lucros atribuída aos administradores terá por limite o valor correspondente a 10% (dez por cento) dos lucros do exercício ou o somatório da remuneração anual por eles percebida, dos dois o menor.

Artigo 37. O Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício que, observados os limites e condições exigidos por lei, terá a seguinte destinação:

I. Reserva Legal, em percentual equivalente a de 5% (cinco por cento) do lucro líquido, sendo que esta não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social;

II. Reservas para Contingências, quando caracterizadas as circunstâncias que a justifiquem;

III. Reserva de Lucros a Realizar, observado o disposto na legislação aplicável; e

IV. Retenção de lucros, conforme proposta do Conselho de Administração a ser aprovada pela Assembleia Geral.

Artigo 38. Os acionistas têm direito a receber como dividendo mínimo obrigatório, em cada exercício, a importância correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, calculado de acordo com o que dispõe o artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 1º. A Sociedade poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos inferiores, e declarar, por deliberação do Conselho de Administração:

(a) o pagamento de dividendo, à conta do lucro apurado em balanço semestral;

(b) a distribuição de dividendos em períodos inferiores a 6 (seis) meses, desde que o dividendo pago em cada semestre não exceda o montante das reservas de capital; e

(c) o pagamento de dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Artigo 39. O Conselho de Administração poderá pagar ou creditar aos acionistas juros sobre o capital próprio, na forma da legislação vigente, os quais serão imputados ao valor do dividendo mínimo obrigatório.

XII. – DA ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO, CANCELAMENTO DO REGISTRO DE SOCIEDADE ABERTA E SAÍDA DO NOVO MERCADO

Artigo 40. A Alienação de Controle da Sociedade, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutiva, de que o Adquirente (conforme definido abaixo) se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas da Sociedade, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante.

Parágrafo Único. Para os fins deste Estatuto, os seguintes termos iniciados em letras maiúsculas terão os seguintes significados:

"Acionista Controlador" significa o(s) acionista(s) ou Grupo de Acionistas (conforme definido abaixo) que exerça(m) o Poder de Controle (conforme definido abaixo) da Sociedade.

"Acionista Controlador Alienante" significa o Acionista Controlador, quando este promove a Alienação de Controle da Sociedade (conforme definida abaixo).

"Ações de Controle" significa o bloco de ações que assegura, de forma direta ou indireta, ao(s) seu(s) titular(es), o exercício individual e/ou compartilhado do Poder de Controle da Sociedade (conforme definido abaixo).

"Ações em Circulação" significa todas as ações emitidas pela Sociedade, excetuadas as ações detidas pelo Acionista Controlador, por pessoas a ele vinculadas, por administradores da Sociedade e aquelas em tesouraria.

"Adquirente" significa aquele para quem o Acionista Controlador Alienante transfere as Ações de Controle em uma Alienação de Controle da Sociedade (conforme definida abaixo).

"Alienação de Controle da Sociedade" significa a alienação a terceiro, a título oneroso, das Ações de Controle.

"Grupo de Acionistas" significa o grupo de pessoas (i) vinculadas por contratos ou acordos de voto de qualquer natureza, seja diretamente ou por meio de sociedades Controladas,

Controladoras ou sob Controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de Controle; ou (iii) sob Controle Comum.

"Poder de Controle" (bem como os seus termos correlatos "Controladora, "Controlada", "sob Controle comum" ou "Controle") significa o poder efetivamente utilizado de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Sociedade, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito independentemente da participação acionária detida. Há presunção relativa de titularidade do controle em relação à pessoa ou ao Grupo de Acionistas que seja titular de ações que lhe tenham assegurado a maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes nas três últimas Assembleias Gerais da Sociedade, ainda que não seja titular das ações que lhe assegurem a maioria absoluta do capital votante.

"Valor Econômico" significa o valor da Sociedade e de suas ações que vier a ser determinado por empresa especializada, mediante a utilização de metodologia reconhecida ou com base em outro critério que venha a ser definido pela CVM.

Artigo 41. A oferta pública referida no artigo 40 acima também deverá ser realizada:

(i) nos casos em que houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na Alienação de Controle da Sociedade; ou

(ii) em caso de Alienação do Controle de sociedade que detenha o Poder de Controle da Sociedade, sendo que, nesse caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à BM&FBOVESPA o valor atribuído à Sociedade nessa alienação e anexar documentação que comprove esse valor.

Artigo 42. Aquele que adquirir o Poder de Controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a:

(i) efetivar a oferta pública referida no artigo 40 deste Estatuto Social; e

(ii) pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data de aquisição do Poder de Controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações da Sociedade nos pregões em que o Adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à BM&FBOVESPA operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos.

Artigo 43. O Acionista Controlador Alienante não transferirá a propriedade de suas ações para o(s) acionista(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, enquanto esse(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores, nos termos do disposto no Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 44. Nenhum Acordo de Acionistas que disponha sobre o exercício de Poder de Controle poderá ser registrado na sede da Sociedade, sem que os seus signatários tenham subscrito o Termo de Anuência dos Controladores referido no Artigo 43 acima.

Parágrafo Único. A Sociedade não registrará qualquer transferência de ações para o Adquirente do Poder de Controle, ou para aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, enquanto este(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 45. Na oferta pública de aquisição de ações, a ser feita pelo Acionista Controlador ou pela Sociedade, para o cancelamento do registro de companhia aberta da Sociedade, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao Valor Econômico apurado em laudo de avaliação referido no artigo 46 abaixo, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 46. O laudo de avaliação previsto nos artigos 45, 47 e 48 deste Estatuto Social deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Sociedade, seus administradores e Acionista(s) Controlador(es), além de satisfazer os requisitos do parágrafo 1º do artigo 8º da Lei das Sociedades por Ações, e conter a responsabilidade prevista no parágrafo 6º do mesmo artigo.

Parágrafo 1º. A escolha da instituição responsável pela determinação do Valor Econômico da Sociedade é de competência privativa da Assembleia Geral, a partir da apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação, não se computando os votos em branco, ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes na Assembleia Geral, que se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de Ações em Circulação, ou que se instalada em segunda

convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação.

Parágrafo 2º. Os custos de elaboração do laudo de avaliação exigido deverão ser assumidos integralmente pelo ofertante.

Artigo 47. Caso os acionistas reunidos em Assembleia Geral Extraordinária deliberem: (i) a saída da Sociedade do Novo Mercado para que seus valores mobiliários tenham registro para negociação fora do Novo Mercado; ou (ii) uma reorganização societária da qual a companhia resultante não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação, o Acionista Controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição de ações dos demais acionistas da Sociedade, cujo preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao Valor Econômico a ser apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos do artigo 46 deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo 1º. Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso seja deliberada a saída da Sociedade do Novo Mercado para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Novo Mercado, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas no *caput* deste artigo.

Parágrafo 2º. A referida assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

Parágrafo 3º. Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.

Artigo 48. A saída da Sociedade do Novo Mercado em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo Valor Econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que trata o artigo 46 deste Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo 1º. O Acionista Controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição de ações prevista no *caput* desse artigo.

Parágrafo 2º. Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no *caput* decorrer de deliberação da assembleia geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no *caput*.

Parágrafo 3º. Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no *caput* ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os administradores da Sociedade deverão convocar assembleia geral de acionistas cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado ou, se for o caso, deliberar pela saída da Sociedade do Novo Mercado.

Parágrafo 4º. Caso a assembleia geral mencionada no parágrafo 3º acima delibere pela saída da Sociedade do Novo Mercado, a referida assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no *caput*, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

XIII. - DA PROTEÇÃO DA DISPERSÃO DA BASE ACIONÁRIA

Artigo 49. Qualquer Acionista Adquirente (conforme definição abaixo) que adquira ou se torne titular de ações de emissão da Sociedade, em quantidade igual ou superior a 30% (trinta por cento) do total de ações de emissão da Sociedade, excluídas para os fins deste cômputo as ações em tesouraria, deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade de ações nessa quantidade, realizar ou solicitar o registro de uma oferta pública de aquisição de ações ("OPA") para aquisição da totalidade das ações de emissão

da Sociedade, observando-se o disposto na regulamentação aplicável da CVM, os regulamentos da BM&FBOVESPA e os termos deste Capítulo.

Parágrafo 1º. Para os fins deste Capítulo, o seguinte termo iniciado em letra maiúscula terá o seguinte significado:

"Acionista Adquirente" significa qualquer pessoa (incluindo, exemplificativamente, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos, ou outra forma de organização, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior), ou grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto com o Acionista Adquirente e/ou que atue representando o mesmo interesse do Acionista Adquirente, que venha a subscrever e/ou adquirir ações da Sociedade. Incluem-se entre os exemplos de uma pessoa que atue representando o mesmo interesse do Acionista Adquirente, qualquer pessoa (i) que seja, direta ou indiretamente, Controlada ou administrada por tal Acionista Adquirente, (ii) que Controle ou administre, sob qualquer forma, o Acionista Adquirente, (iii) que seja, direta ou indiretamente, Controlada ou administrada por qualquer pessoa que Controle ou administre, direta ou indiretamente, tal Acionista Adquirente, (iv) na qual o Controlador de tal Acionista Adquirente tenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 30% do capital social, (v) na qual tal Acionista Adquirente tenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 30% do capital social, ou (vi) que tenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 30% do capital social do Acionista Adquirente.

Parágrafo 2º - O preço a ser ofertado pelas ações de emissão da Sociedade objeto da OPA ("Preço da OPA") não poderá ser inferior ao maior valor entre (i) o Valor Econômico apurado em laudo de avaliação; (ii) 120% (cento e vinte por cento) do preço de emissão das ações em qualquer aumento de capital realizado mediante distribuição pública ocorrido no período de 24 (vinte e quatro) meses que anteceder a data em que se tornar obrigatória a realização da OPA nos termos deste Artigo 49, devidamente atualizado pelo IPCA até o momento do pagamento; e (iii) 120% (cento e vinte por cento) da cotação unitária média das ações de emissão da Sociedade durante o período de 90 (noventa) dias anterior à realização da OPA na bolsa de valores em que houver o maior volume de negociações das ações de emissão da Sociedade.

Parágrafo 3.° - A OPA deverá observar obrigatoriamente os seguintes princípios e procedimentos, além de, no que couber, outros expressamente previstos no artigo 4º da Instrução CVM n.º 361, de 5 de março de 2002, conforme alterada ("Instrução CVM n.º 361"):

(i) ser dirigida indistintamente a todos os acionistas da Sociedade;

(ii) ser efetivada em leilão a ser realizado na BM&FBOVESPA;

(iii) ser realizada de maneira a assegurar tratamento eqüitativo aos destinatários, permitir-lhes a adequada informação quanto à Sociedade e ao ofertante, e dotá-los dos elementos necessários à tomada de uma decisão refletida e independente quanto à aceitação da OPA;

(iv) ser imutável e irrevogável após a publicação no edital de oferta, nos termos da Instrução CVM n.º 361, ressalvado o disposto no parágrafo 5º abaixo;

(v) ser lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto neste artigo e paga à vista, em moeda corrente nacional, contra a aquisição na OPA de ações de emissão da Sociedade; e

(vi) ser instruída com laudo de avaliação da Sociedade, preparado por instituição de reputação internacional, independência quanto ao poder de decisão da Sociedade, seus administradores e/ou acionista controlador e experiência comprovada na avaliação econômico-financeira de companhias abertas, elaborado de acordo com os critérios previstos no artigo 8º da Instrução CVM n.º 361.

Parágrafo 4º - Os acionistas titulares de, no mínimo, 10% (dez por cento) das Ações em Circulação, poderão requerer aos administradores da Sociedade que convoquem assembleia especial dos acionistas titulares das Ações em Circulação para deliberar sobre a realização de nova avaliação da Sociedade para fins de revisão do Preço da OPA, cujo laudo deverá ser preparado nos mesmos moldes do laudo de avaliação referido no item (vi) do parágrafo 3º deste artigo, de acordo com os procedimentos previstos no artigo 4º-A da Lei das Sociedades por Ações e com observância ao disposto na regulamentação aplicável editada pela CVM, nos regulamentos da BM&FBOVESPA e nos termos deste Capítulo.

Parágrafo 5º - Caso a assembleia especial referida no parágrafo 4º acima delibere pela realização de nova avaliação e o laudo de avaliação venha a apurar valor superior ao valor inicial da OPA, poderá o Acionista Adquirente dela desistir, obrigando-se neste caso, a observar, no que couber, o procedimento previsto nos artigos 23 e 24 da Instrução CVM n.º 361, e a alienar o excesso de participação no prazo de 3 meses contados da data da mesma assembleia especial.

Parágrafo 6º - Caso a regulamentação da CVM venha a determinar a adoção de um critério específico de cálculo para a fixação do preço de aquisição de cada ação da Sociedade em OPA sujeita ao artigo 4º-A da Lei das Sociedades por Ações, que resulte em preço de aquisição superior àquele determinado nos termos deste artigo, deverá prevalecer na efetivação da OPA prevista neste artigo aquele preço de aquisição calculado nos termos da regulamentação da CVM.

Parágrafo 7º - A realização da OPA mencionada no *caput* deste artigo não excluirá a possibilidade de outro acionista da Sociedade, ou, se for o caso, de a própria Sociedade, formular uma OPA concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

Parágrafo 8º - O Acionista Adquirente estará obrigado a atender as eventuais solicitações ou as exigências da CVM relativas à OPA, dentro dos prazos prescritos na regulamentação aplicável.

Parágrafo 9º - Na hipótese de o Acionista Adquirente não cumprir as obrigações impostas por este artigo, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos (i) para a realização ou solicitação do registro da OPA, ou (ii) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM, o Conselho de Administração da Sociedade convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o Acionista Adquirente não poderá votar, para deliberar sobre a suspensão do exercício dos direitos do Acionista Adquirente, conforme disposto no artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 10º - Qualquer Acionista Adquirente que adquira ou se torne titular de outros direitos de sócio, inclusive por força de usufruto ou fideicomisso, sobre as ações de emissão da Sociedade, em quantidade igual ou superior a 30% (trinta por cento) do total de ações de emissão da Sociedade, estará obrigado igualmente a, no prazo de 60 dias a contar da data de tal aquisição ou do evento que resultou na titularidade de tais direitos de sócio sobre ações em quantidade igual ou superior a 30% (trinta por cento) do total de ações de emissão da Sociedade, realizar ou solicitar o registro, conforme o caso, de uma OPA, nos termos descritos neste artigo.

Parágrafo 11º - As obrigações constantes do artigo 254-A da Lei das Sociedades por Ações, e no Capítulo XII deste Estatuto Social não eximem o Acionista Adquirente do cumprimento das obrigações constantes deste artigo.

Parágrafo 12º – O disposto neste artigo não se aplica na hipótese de pessoa se tornar titular de ações de emissão da Sociedade em quantidade superior a 30% (trinta por cento) do total das ações de sua emissão, em decorrência da subscrição de ações da Sociedade, realizada em uma única emissão primária, que tenha sido aprovada em Assembleia Geral, convocada pelo seu Conselho de Administração, e cuja proposta de aumento de capital tenha determinado a fixação do preço de emissão das ações com base em Valor Econômico obtido a partir de um laudo de avaliação da Sociedade realizado por instituição especializada que atenda aos requisitos previstos no item (vi) do parágrafo 3º do artigo 49 deste Estatuto.

Parágrafo 13º - Para fins do cálculo do percentual de 30% (trinta por cento) do total de ações de emissão da Sociedade descrito no *caput* deste artigo, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria, resgate de ações ou de redução do capital social da Sociedade com o cancelamento de ações.

XIV. - DO JUÍZO ARBITRAL

Artigo 50. A Sociedade, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, no Estatuto Social da Sociedade, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, do Contrato de Participação do Novo Mercado, do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado e do Regulamento de Sanções.

Parágrafo Único. A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia, bem como à execução, interpretação e validade da presente cláusula compromissória. O Tribunal arbitral será formado por árbitros escolhidos na forma estabelecida no Regulamento de Arbitragem. O procedimento arbitral terá lugar na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, local onde deverá ser proferida a sentença arbitral. A arbitragem deverá

ser administrada pela própria Câmara de Arbitragem do Mercado, sendo conduzida e julgada de acordo com as disposições pertinentes do Regulamento de Arbitragem.

XV. - DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 51. A Sociedade entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

XVI. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 52. Obedecido o disposto no artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações, o valor do reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes terá por base o valor patrimonial, constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral.

ESTATUTO SOCIAL DA LUPATECH S.A. CONSOLIDADO NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012

LUPATECH S.A.

CNPJ/MF No. 89.463.822/0001-12
NIRE 43300028534
Publicly-Held Company of Authorized Capital – New Market

MINUTES OF THE 04/2012 SPECIAL SHAREHOLDERS' MEETING HELD ON DECEMBER 10TH, 2012

1. **DATE, TIME AND PLACE**: Held on December 10th, 2012, at 11:00 am, at the Company's headquarters, at Rua Dalton Lahm dos Reis, No. 201, in the City of Caxias do Sul, State of Rio Grande do Sul.

2. **CALL AND ATTENDANCE:** The Notice of Meeting was published, on first call, on newspapers *Valor Econômico* and the Official Gazette of the State of Rio Grande do Sul, respectively, on November 9th, 12th and 13th, 2012 and, on second call, on November 27th, 28th and 29th. Attendance of shareholders representing 29.87% (twenty-nine comma eighty-seven percent) of the Company's capital, therefore there was a quorum for the second call, in accordance with Article 135 of Law 6.404, dated December 15, 1976, as amended ("Corporations Act"), all with voting rights, as indicated in the respective Shareholders' Attendance Book, thus convening the Special Shareholders' Meeting.

3. **BOARD**: Jean Matana Moreira, Chairman; Thiago Piovesan, Secretary.

4. **AGENDA AND RESOLUTIONS:** Given the presence of shareholders representing 29.87% (twenty-nine comma eighty-seven percent) of the Company's capital, all with voting rights, as stated in the Shareholders' Attendance Book, the Special Shareholders' Meeting was convened in second call, according to article 135 *in fine* of the Corporations Act, voting on and approving by unanimity of votes, the following:

(i) partial approval of the Company's capital increase, as approved at a special shareholders' meeting held on May 4, 2012, having elapsed the legal time limits for the exercise of preemptive rights and other rights granted to the shareholders, totaling BRL 375,686,644.00 (three hundred seventy-five million, six hundred eighty-six thousand, six hundred forty-four Brazilian reais), through the issuance of 93,921,661 (ninety-three million, nine hundred twenty-one thousand, six hundred sixty one) new shares of common stock, all registered, book-entry and without par value, as well as the consequent cancellation of shares of common stock not subscribed for under the capital increase. The shares of common stock issued herein are identical to the existing shares of common stock and will participate in full in any dividends and/or interest on owners' equity as may be declared after this date;

(ii) the amendment to the Bylaws of the Company, as per writing in Exhibit I of the Management Proposal, in order to modify the sole paragraph of Article 2 of the Bylaws to reflect the new address of subsidiaries (ii), (v) and (ix) of the Company. Due to the modification approved herein, the sole paragraph of Article 2 of the Bylaws shall become effective with the following wording:

"Sole Paragraph. The Company has nine (9) subsidiaries, as follows:
(i) Subsidiary located in the City of Nova Odessa, State of São Paulo, at Rodovia Anhanguera, km 119, towards upstate/capital, building A, corner of Rua Arnaldo J. Mauerberg, Industrial District, Zip Code 13.460-000, registered with CNPJ/MF (Brazilian Ministry of Finance's Corporate Taxpayer Registry) under No. 89.463.822/0005-46, with NIRE 35.9.0352892-3 and hereinafter referred to as Lupatech S.A. – MNA Americana;
(ii) Subsidiary located in the City of Nova Odessa, State of São Paulo, at Rodovia Anhanguera, km 119, towards upstate/capital, corner of Rua Arnaldo J. Mauerberg, Industrial District, Zip

Code 13.460-000, building B, registered with CNPJ/MF under No. 89.463.822/0006-27, with NIRE 35.9.0352893-1 and hereinafter referred to as Lupatech S.A. – Metalúrgica Ipê;
(iii) Subsidiary located in the City of São Leopoldo, State of Rio Grande do Sul, at Rua Eugênio Schardong, No. 45, Rio Branco District, Zip Code 93.040-380, registered with CNPJ/MF under No. 89.463.822/0004-65, with NIRE 43.9.0135224-7, hereinafter referred to as Lupatech S.A. - CSL;
(iv) Subsidiary located in the City of Nova Odessa, State of São Paulo, at Rodovia Anhanguera, km 119, towards upstate/capital, corner of Rua Arnaldo J. Mauerberg, Industrial District, Zip Code 13.460-000, registered with CNPJ/MF under No. 89.463.822/0007-08, with NIRE 35.9.0354147-4, hereinafter referred to as Lupatech S.A. – MNA Nova Odessa;
(v) Subsidiary located in the City of São Paulo, State of São Paulo, at Avenida Maria Coelho Aguiar, No. 215, 5th Floor, building B, suite "A", Jardim São Luís district, registered with CNPJ/MF under No. 89.463.822/0003-84 and NIRE 35.9.0142784-4;
(vi) Subsidiary located in the City of Feliz, State of Rio Grande do Sul, at Avenida Voluntários da Pátria, No. 480, Centro, Zip Code 95.770-970, registered with CNPJ/MF under No. 89.463.822/0008 -99, with NIRE 43.9.0144642-0, hereinafter referred to as Lupatech S.A. - Fiber Liners;
(vii) Subsidiary located in the City of Iperó, State of São Paulo, at Avenida Benedito Germano de Araújo, No. 100, Industrial Distrito, Zip Code 18.560-000, registered with CNPJ/MF under No. 89.463.822/0009 -70, with NIRE 35.9.0386495-8, hereinafter referred to as Lupatech S.A. – Tecval; and,
(viii) Subsidiary located in the city of Veranópolis, State of Rio Grande do Sul, at Rua Casemiro Ecco, No. 415, part, Vila Azul district, Zip Code 95.330-000, registered with CNPJ/MF under No. 89.463.822/0010-03, with NIRE 43.9.0150692-9 and hereinafter referred to as Lupatech S.A. - Valmicro;
(ix) Subsidiary located in the City of São Paulo, State of São Paulo, at Avenida Maria Coelho Aguiar, No. 215, 5th floor, building B, room "C", Jardim São Luís district, registered with CNPJ/MF under No. 89.463.822/0011-94, with NIRE 35.9.0392930-8, hereinafter referred to as Lupatech S.A. - Valmicro São Paulo."

(iii) the amendment to the Bylaws of the Company, as per writing in Exhibit I of the Management Proposal, in order to modify the head provision of Article 5 of the Bylaws of the Company, to reflect the new capital, due to the resolution of section (i) above, increasing the capital of the Company from BRL 362,716,659.23 (three hundred sixty-two million, seven hundred sixteen thousand, six hundred fifty-nine Brazilian reais and twenty-three cents) to BRL 738,403,303.23 (seven hundred thirty-eight million, four hundred and three thousand, three hundred and three Brazilian reais and twenty-three cents), consisting of 154,159,616 (one hundred fifty-four million, one hundred fifty-nine thousand, six hundred and sixteen) registered shares of common stock, book-entry and without par value, as well as § 1 of this Article, to reflect the current authorized capital of the Company, from 117,984,354 (one hundred seventeen million, nine hundred eighty-four thousand, three hundred fifty-four) to 117,984,102 (one hundred seventeen million, nine hundred eighty-four thousand, one hundred and two) shares of common stock. As a result of the modifications approved herein, the head provision of Article 5 of the Bylaws and § 1 of this Article shall be effective with the following wording:

"Article 5. The Company's capital is BRL 738,403,303.23 (seven hundred thirty-eight million, four hundred and three thousand, three hundred and three Brazilian reais and twenty-three cents), fully subscribed and paid for, divided into 154,159,616 (one hundred fifty-four million, one hundred fifty-nine thousand, six hundred and sixteen) shares of common stock, all registered, book-entry and without par value.
Paragraph One. In addition to the shares already issued, according to the head provision of this article, the Company is authorized to increase its capital, regardless of the amendment to the bylaws, and by resolution of the Board of Directors, in another 117,984,102 (one hundred seventeen million, nine hundred eighty-four thousand, one hundred and two) shares of common stock, without par value."

(iv) proceed with the ratification of the Bylaws, in accordance with the changes approved in items (ii) and (iii) above, which becomes effective with the wording in Exhibit I.

5. CLOSURE: With no other matters in the agenda to be addressed, the Meeting was closed, these minutes were drawn up, read and approved, and signed by all attendees. Caxias do Sul, December 10th, 2012. Jean Matana Moreira, Chairman; Thiago Piovesan, Secretary; Shareholders: Fidelity Invest Trust Latin America Fund; Eaton Vance Collective Investment Tfe Ben Plans Em Mq Equ; BNDES Participações S.A. – BNDESPAR; Fundação Petrobras de Seguridade Social – PETROS; Eduardo Lobato Salles Moulin; Sergio Feijão Filho; York Absolute Fundo de Investimento Multimercado; York Lion Fundo de Investimento Multimercado.

I hereby declare that this is a true copy of the minutes drawn up in the book.

_____

Thiago Piovesan
Secretary

LUPATECH S.A.'S BYLAWS

I. - NAME, HEADQUARTERS, JURISDICTION AND DURATION

Article 1. LUPATECH S.A. ("Company") is a corporation which shall be ruled by these present Bylaws and applicable laws.

Paragraph 1. With the Company's listing in the Novo Mercado special segment of the BM&FBOVESPA S.A. – Securities, Commodities and Futures Exchange ("Novo Mercado" and "BM&FBOVESPA", respectively), the Company itself, its shareholders, Management and members of the Fiscal Council, when installed, will be subject to the provisions set forth in the Novo Mercado Listing Regulations of BM&FBOVESPA ("Novo Mercado Listing Regulations").

Paragraph 2. The provisions set forth in the Novo Mercado Listing Regulations will prevail over statutory provisions should there be any loss of rights by the recipients of the public tender offers referred to in these Bylaws.

Article 2. The Company is headquartered and has jurisdiction in the city of Caxias do Sul, State of Rio Grande do Sul, located at Rua Dalton Lahn dos Reis, 201 and the Board of Executive Officers, at its discretion, may create or extinguish branches and any other establishments, in the country or abroad.

Sole Paragraph. The Company has nine (9) subsidiaries, as follow:

(i) Branch located in the city of Nova Odessa, State of São Paulo, located Rodovia Anhanguera, km 119, towards countryside, building A, zip code 13.460-000, under the Corporate Taxpayer's ID: 89.463.822/0005-46 and hereinafter referred to as Lupatech S.A. – MNA Americana;
(ii) Branch located in the city of Nova Odessa, State of São Paulo, located at Rodovia Anhanguera, Km 119, towards countryside, zip code 13.460-000, building "B", under the Corporate Taxpayer's ID: 89.463.822/0006-27 and hereinafter referred to as Lupatech S.A. – Metalúrgica Ipê;

(iii) Branch located in the city of São Leopoldo, State of Rio Grande do Sul, located at Rua Eugênio Schardong, 45, Rio Branco, zip code 93.040-380, under the Corporate Taxpayer's ID: 89.463.822/0004-65 and hereinafter referred to as Lupatech S.A. – CSL;

(iv) Branch located in the city of Nova Odessa, State of São Paulo, located at Rodovia Anhanguera, Km 119, towards countryside, zip code 13.460-000, under the Corporate Taxpayer's ID: 89.463.822/0007-08 and hereinafter referred to as Lupatech S.A. – MNA Nova Odessa;

(v) Branch located in the city of São Paulo, State of São Paulo, located at Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, 5th floor, block "B", room "A";

(vi) Branch located in the city of Feliz, State of Rio Grande do Sul, located at Rua Avenida Voluntários da Pátria, 480, Centro, zip code 95.770-970, under the Corporate Taxpayer's ID: 89.463.822/0008-99 and hereinafter referred to as Lupatech S.A. – Fiber Liners;

(vii) Branch located in the city of Iperó, state of São Paulo, at Avenida Benedito Germano de Araújo, 100, Distrito Industrial, CEP 18.560-000, corporate taxpayer's (CNPJ/MF) 89.463.822/0009-70, and hereinafter referred to as Lupatech S/A – Tecval;

(viii) Branch located in the city of Veranópolis, state of Rio Grande do Sul, at Rua Casemiro Ecco, n.º 415, parte, Vila Azul, zip code 95.330-000, corporate taxpayer's (CNPJ/MF) 89.463.822/0010-03, and hereinafter referred to as S. A. - Valmicro; and

(ix) Branch located in the city of São Paulo, state of de São Paulo, located at Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, 5th floor, block "B", room "C", under the Corporate Taxpayer's ID: 89.463.822/0011-94, and hereinafter referred to as Lupatech S. A. - Valmicro São Paulo.

Article 3. The Company's duration is indeterminate.

II. - COMPANY'S PURPOSES

Article 4. The Company's purposes are: The Company's purposes are: (a) the manufacturing and industrialization of parts, components, systems and molds, obtained through casting, injection, sintering, metallurgy and other processes; valves, regulators, taps, actuators, industrial automation systems and other products for controlling fluids and steam; as well as its accessories, such as parts, molds obtained through the process of casting, injection, sintering, metallurgy and other; industrial automation systems for installation in equipment, machinery, devices and pipes for steam, water, gas, oil and fluids in general, equipment and components for industrial use and in the fields of oil and gas, and casting activities; (b) project development,

industrialization, manufacturing, trade and covering services through painting, boiler shop, pipeline, welding, painting, assembly, surface treatment, electrical and mechanical maintenance, general maintenance, hydrostatic test, equipment and pipeline inspection, vibration control, machining in general, industrial escalation and climbing; (c) the industry, trade, import and export of ropes, cables and similar and complementary items, such as terminations, links, thimbles, rollers, polyurethane, chains, bonds, anchors, floaters and similar items, equipment and machinery employed in this line of business, as well as raw materials and secondary inputs; (d) the exportation, as an exporting trading company, as provided by Decree Law 1894/81, of ropes, cables and similar and complementary items, such as terminations, links, thimbles, rollers, polyurethane, chains, bonds, anchors, floaters and similar items, as well as equipment and machinery employed in this line of business, acquired from third parties; (e) the trading, whether in Brazil or abroad, of the products mentioned in items (a) and (c) above, whether manufactured by the company itself or by third parties, as well as its parts and components; (f) the import and export of raw materials, goods, products, services, parts and components, as well as industrial machinery, devices and equipment that may be used in the industrialization of the products referred to in items (a) and (c) above; (g) the provision of agency services, on its own account and through third parties of machinery, parts and equipment; technical support for its products in Brazil and abroad; tests with metallic and synthetic equipment; repairing of polyester cables; as well as the provision of casting and recovery services of scrap and nonferrous metals; renovating, repair, maintenance and restoration of industrial valves, accessories, and regulators, machining, modeling and tool room; and CAD and CAM projects, polymeric resins in primary forms or finished products; any works related to access by rope, shallow dive; representation, distribution and manufacturing of unfinished and finished industrial products, and raw material, and also equipment and industrial machinery; (h) manufacturing and sale of pipes, accessories and glass fiber coating, processed concrete, as well as services for third parties covering these products; (i) the purchase and sale of technology and (j) the interest in other companies, regardless of its form, whether as a partner or shareholder, as a way or not of carrying out the Company's purposes, or to benefit from tax incentives; (k) lease of equipment in general; (l) operation and maintenance services of industrial plants, production and facilities, operation and maintenance of vessels and equipment, direct or indirectly related to oil and natural gas exploration and production; (m) chemical cleanliness, supply of specialized labor, civil engineering services in general; (n) manufacturing, trading and import of machinery, equipment, parts and products for the oil industry, and oil prospecting and extraction, including parts, installation, restoration and

maintenance of machinery and equipment for oil prospecting and extraction; (o) provision of machining and advisory services and execution of technical services for the oil industry; (p) service of inspection and maintenance of pipeline and equipment of the naval and oil industries, covering services of parts and pipes, services of personnel training and certification, engineering projects, chemical decontamination, services of water and effluent treatment, administrative services, trading of parts and equipment in general, inventory storage services and may lease third party's warehouses, and maintain and cover pipes and parts; (q) development, manufacturing, installation, operation, monitoring, maintenance and trading of measurement and automation systems based on optical fibers sensors, including IT activities, in addition to the training for the operation of these systems and research and development services, consulting and technical services specialized in IT and mechanical and electronic engineering areas; (r) industrialization of painting and covering of metal pipes and parts, among others and; (s) the provision of consulting services in general.

Sole Paragraph. The Company's purposes may be carried out by means of controlled companies, subsidiaries and branches.

III. - CAPITAL STOCK AND SHARES

Article 5. The Company's capital stock is seven hundred thirty-eight million four hundred and three thousand, three hundred and twenty-three reais and three cents (R$738.403.303,23), fully subscribed and paid-in, divided into one hundred fifty-four million, one hundred fifty-nine thousand, six hundred and sixteen (154.159.616) registered non-par book-entry common shares.

Paragraph 1. In addition to the shares already issued, as per "caput" of this article, the Company is authorized to increase its capital stock, regardless of amendment to the Bylaws and by resolution of the Board of Directors, by another one hundred and seventeen million, nine hundred eighty-four thousand, one hundred and two (117,984,102) non-par common shares.

Paragraph 2. The Board of Directors may resolve on the issue of debentures convertible into shares within the authorized capital stock limit, as provided by paragraph 1 of Article 5.

Article 6. Each common share entitles to one vote at the General Meeting.

Article 7. At the proportion of shares held, the Shareholders shall have preemptive right to subscribe new shares or securities convertible into shares.

Article 8. The Company may issue shares, debentures convertible into shares and warrants without former shareholders being entitled to the preemptive right, when the placement occurs through sale on the Stock Exchange, or via public subscription, or also through share swap, public takeover offer, pursuant to Article 172 of Law 6,404 of December 15, 1976, as amended ("Brazilian Corporation Law").

Sole paragraph. The Company is not authorized to issue preferred shares and founder's shares.

Article 9. The Company, within the limit of authorized capital and according to the plan previously approved at the General Meeting, may grant stock options to its officers or employees, and also, individuals providing services to the Company or entity under its control, as resolved by the Board of Directors, in compliance with the Bylaws provisions and applicable legal rules and the preemptive right to shareholders shall not apply.

Article 10. The Company is authorized to hold all shares issued thereby in deposit accounts, on behalf of their holders, at the authorized financial institution designated thereby.

Sole Paragraph. The financial institution may charge from shareholders the service cost of ownership transfer, in compliance with the legal limits.

Article 11. The Company, by means of notice to the stock exchange where its shares are publicly traded, may suspend the shares conversion, split, reverse split and transfer services, for no later than fifteen (15) consecutive days, or for ninety (90) days fitted in the year.

Article 12. The Company may charge for the share conversion, split or reverse split services. The price charged may not exceed the respective cost of each service.

IV. - GENERAL MEETING

Article 13. The General Meetings shall be annual and extraordinary. The Annual General Meeting shall be held within the first four months after the end of the fiscal year and the Extraordinary General Meeting shall be held whenever the Company's interests so require.

Paragraph 1. The minutes of the General Meeting shall be filed at the Registry of Trade and published within no later than thirty (30) days as of the date of the meeting.

Paragraph 2. The General Meeting may only resolve on the matters of the Agenda, contained in the respective call notices.

Paragraph 3. At the General Meetings, the shareholders shall submit, at least, one (1) hour in advance, in addition to the ID document or of the representative, an evidence of respective equity interest, issued by the depositary institution, and however, the equity interest evidence should be anticipated to the Company under the terms of the Shareholder General Meeting attendance manual.

Article 14. The General Meetings shall be convened pursuant to the laws and shall be instated and presided over by the chairman of the Board of Directors and by a secretary appointed by the chairman.

Sole Paragraph. In the event of absence or temporary impediment of the Chairman of the Board of Directors, the Chairman of the meeting shall be appointed by any member of the Board of Directors and a secretary appointed by shareholder nominated on that occasion.

Article 15. The General Meeting, in addition to other attributions provided for by laws, shall be responsible for:

I. electing and dismissing at any time, the members of the Board of Directors and Fiscal Council, when instated;

II. yearly examining the Management's accounts and resolving on the financial statements submitted thereby;

III. determining the compensation of the members of the Board of Directors and Board of Executive Officers, as well as the members of the Fiscal Council, if instated;

IV. assigning share bonuses and resolve on eventual share splits and reverse splits;

V. approving stock option or share subscription programs to its officers and employees, as well as the officers and employees of other entities directly or indirectly controlled by the Company;

VI. resolving, pursuant to the Management's proposal, on the allocation of income for the year and on the distribution of dividends;

VII. resolving on the transformation, merger, amalgamation and spin-off of the Company, its dissolution and liquidation, elect the liquidator, as well as the Fiscal Council to operate during the liquidation period;

VIII. resolving on the Company's delisting from the "Novo Mercado" of BM&FBOVESPA and on the Company's deregistering as a publicly-held company; and

IX. electing the institution liable for the preparation of appraisal report of the Company shares, among the companies appointed by the Board of Directors, in the cases and as provided for herein.

V. - MANAGEMENT

Article 16. The management of the Company shall be incumbent upon the Board of Directors and the Board of Executive Officers.

Sole Paragraph. The management of the Company is forbidden to grant loans to Related Parties, and it is excluded from this definition its subsidiaries, according to the definition in the article 243, paragraph 2, of Brazilian Corporate Law.

Article 17. The members of the Board of Directors and Board of Executive Officers elected shall take office by signing each body's book of meetings minutes, exempting the management pledge.

Sole Paragraph. The members of the Board of Directors and Board of Executive Officers shall remain in their offices and in the performance of their duties until their substitutes are elected, unless if otherwise resolved at the General Meeting. The investiture shall be subject to the previous signature of the Management Statement of Consent, pursuant to the Novo Mercado Listing Regulations and the adhesion to the Disclosure Policy of Material Acts or Facts of the Company, by signing the respective instrument, as well as the attending to applicable legal requirements.

Article 18. The members of the Board of Directors and Board of Executive Officers shall receive the compensation established by the General Meeting. The allowance shall be voted globally, and the Board of Directors shall distribute this compensation among the members of the Board of Directors and Board of Executive Officers.

Article 19. As proposed by the Board of Directors and at the discretion of the Annual General Meeting, the Company's Management may also receive the Company's profit sharing observing the relevant legal rules and provisions in Article 36.

Sole Paragraph. The Management shall only be entitled to profit sharing for the fiscal year in relation to which the mandatory dividend is attributed to shareholders, referred to in Article 38 of the Bylaws.

VI. - BOARD OF DIRECTORS

Article 20. The Board of Directors shall be composed of, at least, five (5) and at most nine (9) members and equal number of deputies, individuals, resident in the country, elected and removed from office by the General Meeting, which shall designate its Chairman and said members shall have a two(2)-year combined term of office.

Paragraph 1. The Board of Directors shall be composed in its majority by Independent Board Members, as defined in Paragraph 2 below and in Novo Mercado Listing Regulations, and expressly announced as such in the minutes of the General Meeting that elects them. Those board members elected as provided for by Article 141, Paragraphs 4 and 5 of the Brazilian Corporation Law, without prejudice to Paragraph 2 shall also be deemed as independent board member(s).

Paragraph 2. For the purposes of this article, the term "Independent Board Member" means the Board member: (i) who does not have any link with the Company, except for its interest in the capital stock; (ii) who is not a controlling shareholder, spouse or relative up to the second degree of kinship of a controlling shareholder, or who is not or has not been, during the last three (3) years linked to a company or entity connected to a controlling shareholder (individuals linked to research and/or educational institutions are excluded from such restriction); (iii) who has not been, during the last three (3) years, an employee or executive officer of the Company,

any controlling shareholder or corporation controlled by the Company; (iv) who is not a supplier or buyer, direct or indirect, of the Company's services and/or products, to such an extent that suggests the loss of independence; (v) who is not an employee or administrator of a company or entity rendering or requesting the Company's services and/or products at a degree that implies loss of independence; (vi) who is not a spouse or relative up to the second degree of kinship of any Company's administrator; or (vii) who does not receive any other compensation from the Company other than that related to the position of board member (cash dividends deriving from eventual interest on shareholder's equity shall be excluded from such restriction).

Paragraph 3. Excluding the vacancy hypotheses that shall be object of specific disclosure to the market and for which measures should be taken to fill the corresponding positions within one hundred and eighty (180) days, the positions of Board of Directors' Chairman and CEO or the Company's key executive may not be accumulated by the same person.

Article 21. In the events of absence or temporary impediment of the Chairman of the Board of Directors, the position shall be performed by a Board member appointed by him. In the event of vacant position of Chairman of the Board of Directors, the General Meeting shall elect a substitute to complete his term of office.

Sole Paragraph. Should any other position at the Board of Directors become vacant, the remaining board members shall designate a substitute to serve until the first General Meeting. Should most positions be vacant, the General Meeting shall immediately elect the substitutes who shall complete the substituted member's term of office.

Article 22. The Board of Directors shall hold a meeting ordinarily once on a quarterly basis and extraordinarily whenever the Company's interests so require.

Paragraph 1. The Board of Directors shall be called by the Chairman, or during his absence, by the vice-chairman, at least, five (5) days in advance, establishing the date, time and agenda of the meeting.

Paragraph 2. In the event of justified urgency, the meeting may be called and held without observing the minimum term previously mentioned.

Paragraph 3. The meetings shall be instated with the majority of its members and those resolutions taken by majority vote shall be considered as valid, except for the anticipated deliberation in 1st paragraph of article 24, accepting advanced written votes, for the purposes of quorum and resolution. The board members may participate in the meetings of the Board of Directors by means of conference call or video conference. In this case, they shall send their written votes to the Chairman of the Board of Directors, by means of letter, facsimile or electronic mail following the end of the meeting. In the event of a tie vote, the deciding vote shall be cast by the Chairman of the Board of Directors.

Paragraph 4. The resolutions of the Board of Directors shall be drawn up in minutes. Should they produce effects against third parties, they shall be filed at the Registry of Trade and published pursuant to the laws, within no later than thirty (30) days as of the date of the Board of Directors meetings.

Article 23. Without prejudice to other incumbencies provided for by laws, the Board of Directors shall be responsible for:

I. establishing the general guidance of businesses, plans, projects and economic-financial, industrial and commercial guidelines of the Company;

II. analyzing and authorizing investments plans and sale of assets, setting the authority scope, the loan conditions and the guarantees that may be granted for their implementation by the Board of Executive Officers;

III. expressing an opinion on any proposal to be sent to the General Meeting;

IV. convening the General Meeting;

V. electing and dismissing the Company's officers, assigning them their designations and duties, observing the Bylaws provisions and electing the members of the Audit Committee;

VI. inspecting the officers management and examining at any time, the Company's books and documents and request any information about contracted operations or to be contracted;

VII. rendering an opinion on the Management's financial statements and reports;

VIII. resolving on the issue of new shares, warrants and debentures convertible into shares, within the limit of authorized capital, setting the issue conditions, including price and term of payment;

IX. resolving on the issue of debentures, not convertible into shares and authorizing the issue of any credit instrument to raise funds, such as bonds, notes, commercial papers and other commonly used on the market, and also resolving on their issue and redemption conditions;

X. authorizing the acquisition of shares and debentures issued by the Company for cancellation or to be kept in treasury for subsequent sale, pursuant to the legal rules in effect;

XI. expressing a favorable or unfavorable opinion on any public tender offer whose object is shares issued by the Company, by means of a previously substantiated report , disclosed up to fifteen (15) days as of the date the public tender offer notice is published, which should address, at least: (i) the convenience and opportunity of the public tender offer regarding the interest of the group of shareholders in relation to the liquidity of securities and its ownership; (ii) the repercussions of the public tender offer on the Company's interests; (iii) the strategic plans disclosed by the offeror regarding the Company; and (iv) other issues deemed as material by the Board of Directors, as well as the information required by applicable rules set forth by the Brazilian Securities and Exchange Commission ("CVM");

XI. authorizing the acquisition of shares and debentures issued by the Company to be cancelled or to be held in treasury for subsequent disposal, pursuant to the prevailing legal rules;

XII. submitting to the General Meeting a stock option plan, pursuant to the laws and these Bylaws;

XIII. authorizing the acquisition and sale of permanent assets, including interest in other companies, involving an amount exceeding ten per cent (10%) of the Company's shareholders' equity, based on the last balance sheet forwarded to CVM;

XIV. approving the execution, amendment or postponement by the Company and/or its subsidiaries of any documents, agreements or commitments for assumption of liability, debt or obligations, that are contracted for a period exceeding 3 (three) years, or whose value exceeds the greater of: (i) 1% (one percent) of total consolidated assets of the Company, based on the last balance sheet forwarded to CVM; (ii) 10% (ten percent) of the consolidated net equity of the Company, based on the last balance sheet forwarded to CVM, or (iii) R$ 20,000,000.00 (twenty million Brazilian reais);

XV. authorizing the incorporation of subsidiaries or wholly-owned subsidiaries by the Company;

XVI. authorizing the Company's association with other companies, in the country or abroad, establishing partnerships, consortia or joint ventures;

XVII. authorizing the granting of secured guarantee or personal guarantee by the Company or any of its subsidiaries, on behalf of the Company or third parties, including the Company's subsidiaries for a period exceeding 24 months or added value in excess of 1.5% of the Company's total consolidated assets, based on the last balance sheet forwarded to CVM;

XVIII. establishing the policy for attribution and distribution of annual profit sharing to the management and employees;

XIX. appointing and dismissing the Company's independent auditors;

XX. resolving on the cases not within the authority of the General Meeting or the Board of Executive Officers;

XXI. in the event of the Company's liquidation, appointing the liquidator and establishing his compensation. The liquidator may also be removed;

XXII. previously resolving on the Company's petition for bankruptcy or court-supervised or out-of-court reorganization;

XXIII. previously resolving on the filing or ending or any legal or arbitration proceeding (except if during the normal course of businesses);

XXIV. establishing the three-name list of institutions to be submitted to the General Meeting for the preparation of the appraisal report of the Company shares, for the purposes of delisting from "Novo Mercado", deregistering as publicly-held company or public tender offer referred to in Article 49 hereof;

XXV. distributing the global compensation defined by the General Meeting between the members of the Board of Directors and Board of Executive Officers; and

XXVI. creating and terminating committees and/or work groups, also defining their structure, rules, compensation and scope of works, observing the provisions herein.

VII. - BOARD OF EXECUTIVE OFFICERS

Article 24. The Board of Executive Officers shall be composed of up to nine (9) members, whose members shall be elected for a one (1)-year combined term of office, which should be valid until the new members are elected, shareholders or not, resident in the country, one Chief Executive Officer, one Investor Relations Officer and others without specific designation, elected by the Board of Directors. The accumulation of positions is allowed.

Paragraph 1. Officers will only be elected through affirmative vote of the members representing 75% (seventy five percent) of the Board of Directors. When, due to the compliance with the percentage referred in this paragraph, result in a fractional number, it should be considered the highest round number. If a simple majority of members approve the election of directors, the votes shall be otherwise justified in writing.

Paragraph 2. The President, duly elected pursuant to paragraph 1. this article, you must submit the names of the other Directors for approval of the Board.

Paragraph 3. The Board of Executive Officers meetings shall be instated with the majority of its members and those resolutions taken by majority vote shall be considered as valid, accepting advanced written votes, for the purposes of quorum and resolution.

Article 25. The Board of Executive Officers is responsible for the following and thus it is vested by full powers:

I. managing and generally representing the Company, as plaintiff or defendant, in court or out of court;

II. observing the provisions of the final part of Article 26 below, appointing attorneys-in-fact and the powers of attorney shall also specify acts and operations that may be practiced, as well as their duration. In the event of power of attorney for the purposes of representation at court, they may have an indeterminate term;

III. if authorized pursuant to Article 23, items II, XII, XIII and XVIII, carrying out the acquisition and sale of permanent assets and the incorporation of wholly-owned subsidiary, contract liabilities with government and private companies, including financial institutions, as long as related to the Company's purposes and to the ordinary development of the Company's operations and encumbering Company's assets and properties by means of creation or assignment of in real guarantee, as well as tendering "aval" guarantee or surety in operations related to the Company's purposes and on behalf of related companies, subsidiaries and associated companies; and,

IV. admitting, waiving, compromising, agreeing on any Company's right and obligation, provided that related to its operations, as well as giving and receiving acquaintance.

Article 26. All the Management acts shall be considered valid before the Company and third parties binding the Company by means of signature of two Officers, one officer and one attorney-in-fact, or two attorneys-in-fact appointed by two officers.

Sole Paragraph. The Management's acts, such as authorization for everyday tasks and related may be signed only by one Officer.

Article 27. The Board of Executive Officers is forbidden, jointly or severally, to tender "aval" guarantees and sureties or any other acts biding the Company in business outside its interests and purposes. The Officers may tender personal guarantees, "aval" guarantees and sureties on behalf of subsidiaries, and associated companies, provided that in business related to the purpose of these companies.

Article 28. In the event of absence or temporary impediment of one of the members of the Board of Executive Officers, the Board of Directors shall designate an Officer to cumulate the duties of the absent or impeding member. In the event of vacancy, observing the minimum required, if necessary, the Board of Directors shall elect a substitute to complete the term of office of the substituted member.

VIII. AUDIT COMMITTEE

Article 29. The Audit Committee shall be composed of three (3) members, shareholders or not, resident in the country and elected by the Board of Directors.

Article 30. The Audit Committee shall be responsible for:
I. overseeing the Company's financial control activities; and,
II. proposing to the Board of Directors the name of the Company's independent auditors among internationally reputable companies.

IX. SHAREHOLDERS' AGREEMENT

Article 31. The Company shall observe the shareholders' agreement filed at its headquarters, which shall also be filed with the Brazilian Securities and Exchange Commission as per applicable rules, also observing the provisions in Article 44 hereof.

Sole Paragraph. The Chairman of the Meeting or the Company's joint committee shall not compute the vote cast that infringes the shareholders' agreement duly filed at the Company's headquarters.

X. FISCAL COUNCIL

Article 32. The Fiscal Council shall be composed of three (3) to five (5) sitting members and equal number of deputies, elected by the General Meeting.

Article 33. The Fiscal Council shall not be permanent and only shall be instated if requested by shareholders representing, at least, a tenth of shares.

Article 34. The General Meeting to elect the Fiscal Council shall establish its compensation, which shall not be less than a tenth for each acting member, which on average shall be attributed to each Officer, excluding benefits, representation fees and profit sharing.

Sole Paragraph. The members of the Fiscal Council shall take office by means of signature in respective instrument drawn up in the Company's records. The investiture shall be subject to the previous signature of the Statement of Consent of members of the Fiscal Council, pursuant to the Novo Mercado Listing Regulations, as well as to comply with the applicable legal requirements.

XI. FISCAL YEAR, FINANCIAL STATEMENTS AND DIVIDENDS

Article 35. The fiscal year shall commence on January 1 and shall end on December 31 of each year, when the financial statements provided for by the applicable laws shall be drawn up.

Article 36. The income for the year shall deduct: (a) the accumulated losses, if any; (b) the provision for income tax; (c) employee profit sharing, granted or not at the exclusive discretion of the Board of Directors, which shall rule the matter; (d) management profit sharing, observing the provisions in Article 19 hereof.

Sole Paragraph. The Management profit sharing shall be limited to ten per cent (10%) of the income for the year or the sum of annual compensation received thereby, whichever is the smallest.

Article 37. The Board of Directors shall submit to the Annual General Meeting a proposal for the allocation of net income for the year, which observing the limits and conditions required by law, shall have the following destination:

I. Legal Reserve, five per cent (5%) of the net income, which shall not exceed twenty per cent (20%) of the capital stock;
II. Reserve for Contingencies, when circumstances justifying it are characterized;
III. Unrealized Profit Reserve, observing the applicable laws; and
IV. Profit retention, as per proposal of the Board of Directors to be approved at the General Meeting.

Article 38. The shareholders are entitled to receive as minimum mandatory dividend, every year, an amount corresponding to twenty-five per cent (25%) of the net income for the year, calculated as provided for by Article 202 of the Brazilian Corporation Law.

Paragraph 1. The Company may draw up half-yearly balance sheets, or for shorter periods, and declare by resolution of the Board of Directors:
(a) the payment of dividend to the account of profits earned in the half-yearly balance sheet;
(b) the distribution of dividends in periods less than six (6) months, provided that the dividend paid each half year does not exceed the amount of capital reserves; and
(c) the payment of interim dividends to the retained earnings accounts or profit reserves existing in the last annual or half-yearly balance sheet.

Article 39. The Board of Directors may pay or credit interest on equity to shareholders, as provided for by laws, which shall be attributed to the mandatory minimum dividend.

XII. SALE OF THE SHARE CONTROL, DEREGISTERING AS A PUBLICLY-HELD COMPANY AND DELISTING FROM THE "NOVO MERCADO"

Article 40. The sale of the Company's control, both by means of a single operation and of successive operations shall be contracted under a sucessive or resolutive condition, by which the Acquirer (as defined below) undertakes to conduct a public tender offer of shares of other Company shareholders, in accordance with the terms and conditions provided for by laws in force and in the Novo Mercado Listing Regulations, so as to ensure them treatment equal to that given to the selling Controlling Shareholder.

Sole Paragraph. For the purposes of these Bylaws, the capitalized terms below shall have the following meaning:

"Controlling Shareholder" means the shareholder or Group of Shareholders (as defined below) exercising the Company's Power of Control (as defined below).

"Selling Controlling Shareholder" means the Controlling Shareholder, when it promotes the sale of the Company's control (as defined below).

"Control" means the block of shares ensuring directly or indirectly to its holder(s) the individual and/or shared exercise of the Company's Power of Control (as defined below).

"Outstanding Shares" mean all the shares issued by the Company, except for the shares held by Controlling Shareholder, by persons bound thereby, by Company's managers and those held in treasury.

"Acquirer" means to whom the Selling Controlling Shareholder transfers the Controlling Shares at a sale of the Company's Control (as defined below).

"Sale of the Company's Control" means the sale of Controlling Shares to third party, on an onerous basis.

"Group of Shareholders" means the group shareholders (i) bound by contracts or voting agreements of any nature, whether directly or by means of Subsidiaries, Parent Companies or under common Control; or (ii) among which there is a Control relationship, directly or indirectly; or (iii) under common Control;

"Power of Control" (as well as its related terms, "Parent Company", "Subsidiary", "under common Control" or "Control") means the power actually employed to direct the corporate activities and guide the operation of the Company's bodies, directly or indirectly, either in fact or in law, regardless of the share interest held. There is a relative presumption of control in relation to the person or Group of Shareholders holding shares ensuring said person or group of persons an absolute majority of votes of shareholders attending the last three General Meetings of the Company, even though they are not shareholders ensuring them an absolute majority of the voting capital.

"Economic Value" means the value of the Company and of its shares to be determined by a specialized company, by means of the use of an acknowledged methodology, or based on another criterion to be defined by CVM.

Article 41. The public tender offer referred to in Article 40 above shall also be carried out:

(i) in the events of onerous assignment of shares subscription rights and other titles or rights related to securities convertible into shares to result in the Sale of the Company's Control; or

(ii) in the event of Selling the Control of the company holding the Company's Power of Control, and in this case, the Selling Controlling Shareholder shall be required to declare to BM&FBOVESPA the amount assigned to the Company in such sale and attach the documentation proving this amount.

Article 42. The shareholder that acquires the Power of Control, due to share purchase agreement executed with the Controlling Shareholder, involving any amount of shares shall be required to:

(i) conduct the public tender offer referred to in Article 40 hereof; and

(ii) pay, as indicated below, an amount equivalent to the difference between the price of the public tender offer and the amount paid per share acquired on the stock exchange in the six (6) months prior to the date of acquisition of the Controlling Power, duly restated up to the payment date. Said amount should be distributed among those who sold Company's shares at the trading session in which the Acquirer made the acquisitions, proportionally to the daily selling net balance of each, being BM&FBOVESPA in charge of operating the distribution, in compliance with its rules.

Article 43. The Selling Controlling Shareholder shall not transfer the ownership of his shares to the shareholder(s) to own the Power of Control, while he(they) does (do) not sign the Controlling Shareholders Statement of Consent, pursuant to the Novo Mercado Listing Regulations.

Article 44. No Shareholders' Agreement providing for the exercise of the Power of Control may be registered at the Company's headquarters, without their subscribers having signed the Controlling Shareholders Statement of Consent referred to in Article 43 above.

Sole Paragraph. The Company shall not register any transfer of shares to the Acquirer of Power of Control, or to whom to hold the Power of Control, while he(they) does (do) not sign the Controlling Shareholders Statement of Consent referred to by the Novo Mercado Listing Regulations.

Article 45. In the public tender offer to be conducted by the Controlling Shareholder or the Company, for the Company's deregistering as a publicly-held company, the minimum price to

be tendered shall correspond to the Economic Value verified in the appraisal report referred to in Article 46 below, in compliance with the applicable legal rules and regulations.

Article 46. The appraisal report provided for in Articles 45, 47 and 48 hereof shall be prepared by a specialized institution or company, with proven experience and independency as to the Company's power of decision, its management and controlling shareholders, in addition to observing the requirements of Paragraph of Article 8 of the Brazilian Corporation Law and shall contain the liability provided for in Paragraph 6 of the same Article.

Paragraph 1. The election of institution responsible for determining the Company's Economic Value is the private incumbency of the General Meeting, once the Board of Directors presents a three-name list and respective resolution shall not compute the absentees votes and shall be taken by majority vote of shareholders representing the Outstanding Shares attending the General Meeting, if instated in first call shall rely on the attendance of shareholders representing, at least, twenty per cent (20%) of total Outstanding Shares, or if instated in second call, it may rely on the attendance of any number of shareholders representing the Outstanding Shares.

Paragraph 2. The costs to prepare the appraisal report shall be fully borne by the offerer.

Article 47. If the shareholders at the Extraordinary General Meeting resolve: (i) on the Company's delisting from Novo Mercado so that their securities are registered for trading outside the Novo Mercado or (ii) on a corporate restructuring from which the resulting company's securities are not accepted for trading at the Novo Mercado within a one hundred and twenty (120)-day term counted as of the date of the General Meeting that approved such operation, the Controlling Shareholder shall conduct the public tender offer of shares of other Company's shareholders, whose minimum price to be offered shall correspond to the Economic Value to be assessed at an appraisal report prepared in compliance with Article 46 of these Bylaws, observing the applicable legal rules and standards.

Paragraph 1. Should there be no Controlling Shareholder, if the Company's delisting from the Novo Mercado is resolved so that the securities issued by the Company are registered for trading outside the Novo Mercado, or due to a corporate restructuring operation, in which the resulting company's securities are not accepted for trading at the Novo Mercado within one

hundred and twenty (120) days as of the date of the general meeting that approved said operations, the delisting is conditioned to the public tender offer in the same conditions set forth in the "caput" of this article.

Paragraph 2. Said general meeting shall establish the person(s) responsible for conducting the public tender offer, who, attending the meeting, shall expressly undertake the obligation of carrying out the offer.

Paragraph 3. Should no responsible party be defined for conducting the public tender offer, in case of corporate restructuring operation, in which the resulting company's securities are not accepted for trading at the Novo Mercado, shareholders that voted in favor of the corporate restructuring will be in charge of conducting said offer.

Article 48. The Company's delisting from "Novo Mercado" due to the non-compliance with the obligations included in the Novo Mercado Listing Regulations is conditioned to the performance of a public tender offer, at least, at the economic value of shares to be calculated at an appraisal report referred to in Article 46 herein, in compliance with applicable legal rules and regulations.

Paragraph 1 – The Controlling Shareholder should carry out the public tender offer set forth in the "caput" of this article.

Paragraph 2. Should there be no Controlling Shareholders and the delisting from the Novo Mercado mentioned in the "caput" occurs as a result of a general meeting resolution, shareholders who have voted in favor of the resolution that implied in the respective non-compliance shall carry out the public tender offer set forth in the "caput".

Paragraph 3. Should there be no Controlling Shareholder and the delisting from Novo Mercado set forth in the "caput" occurs due to an act or fact of the Management, the Company's administrators shall call a general meeting whose agenda will be the resolution on how to remedy the non-compliance with the obligations contained in the Novo Mercado Listing Regulations or, if it is the case, to resolve on the Company's delisting from the Novo Mercado.

Paragraph 4. Should the general meeting mentioned in paragraph 3 above resolve on the Company's delisting from the Novo Mercado, said meeting shall define the person(s) responsible for conducting the public tender offer set forth in the "caput", who, attending the meeting, shall expressly undertake the obligation to carry out the offer.

XIII. PROTECTION AGAINST SHAREHOLDER BASE DILUTION

Article 49. Any Acquiring Shareholder (as per the definition below) to acquire or become holder of shares issued by the Company, in an amount equal to or exceeding thirty percent (30%) of the total shares issued by the Company, excluding treasury shares, shall, within sixty (60) days as of the date of acquisition of the event that resulted in the ownership of shares in this amount, carry out or request the registration of a public tender offer ("OPA") for the acquisition of all shares issued by the Company, pursuant to the applicable rules of the CVM and the BM&FBOVESPA and the terms of this Section.

Paragraph 1 – For the purposes of these Chapter, the capitalized terms below shall have the following meaning:

"Acquiring Shareholder" means any person (including, but not limited to, any individual or legal entity, investment fund, collective investment entities, securities portfolio, universality of rights, or any other type of organization, resident, domiciled or headquartered in Brazil or abroad) or group of persons bound by voting agreement with the Acquiring Shareholder and/or representing the same interest of the Acquiring Shareholder to subscribe and/or acquire the Company shares. The examples of a person representing the same interest of the Acquiring Shareholder includes any person (i) directly or indirectly, controlled or administered by the Acquiring Shareholder; (ii) controlling or administering in any way the Acquiring Shareholder; (iii) directly or indirectly controlled or administered by any person controlling or administering, directly or indirectly, the Acquiring Shareholder; (iv) in which the Controlling Shareholder of the Acquiring Shareholder holds, directly or indirectly, an equity interest equal to or higher than 30% of the capital stock; (v) in which the Acquiring Shareholder holds, directly or indirectly, an equity interest equal to or higher than 30% of the capital stock; or (vi) holding, directly or indirectly, an equity interest equal to or higher than 30% of the Acquiring Shareholder's capital stock.

Paragraph 2 – The price to be tendered by the share issued by the Company, subject-matter of OPA ("OPA Price") may not be less than the highest amount between (i) the Economic Value verified in the appraisal report; (ii) one hundred twenty per cent (120%) of the share issue price in any capital increase by means of public offering occurred within twenty-four (24) months preceding the date when the OPA becomes mandatory, pursuant to this Article 49, duly restated by IPCA until payment; and (iii) one hundred twenty per cent (120%) of the average unit price of shares issued by Company during the ninety(90)-day period prior to the OPA to be held on the stock exchange where the highest volume of Company shares traded occurs.

Paragraph 3 - The OPA shall mandatorily observe the following principles and procedures, in addition to other principles and procedures expressly provided for in Article 4 of CVM Rule 361 of March 5, 2002 , as amended ("CVM Rule 361"), where applicable:
(i) to be indistinctly addressed to all the Company's shareholders;
(ii) to be held in auction at BM&FBOVESPA;
(iii) to be carried out so that to ensure an equal treatment to the addressees, allowing them proper information as to the Company and the offer, and provide them with elements necessary to take an independent decision as to the acceptance of OPA;
(iv) to be unalterable and irrevocable after the publication in the offer notice, pursuant to CVM Rule 361, except for provisions in Paragraph 5 below;
(v) to be launched by the price determined according to the provisions of this Article and paid in cash, in domestic currency, against the acquisition in the OPA of shares issued by the Company; and
(vi) to be supported by the Company's appraisal report, prepared by internationally reputable institution, independence as to the Company's power of decision, managers and/or controlling shareholder and proven experience in the economic-financial appraisal of publicly-held companies, prepared according to the criteria provided for in Article 8 of CVM Rule 361.

Paragraph 4 – The shareholders owning, at least, ten per cent (10%) of the Outstanding Shares, may request to the Company's Management to convene a special meeting of shareholders owning Outstanding Shares to resolve on the performance of new appraisal of the Company for the purposes of reviewing the OPA price, whose report shall be prepared under the same molds of the appraisal report referred to in item (vi) of Paragraph 3 of this Article, pursuant to the procedures provided for in Article 4-A of the Brazilian Corporation Law and observing the provisions of applicable CVM and BM&FBOVESPA rules and pursuant to this Section.

Paragraph 5 – Should the special meeting referred to in Paragraph 4 above resolve on a new appraisal and the appraisal report determines an amount higher than the initial amount of OPA, the Acquirer may waive this, and in this case, the Shareholder shall observe, where applicable, the procedure provided for in Articles 23 and 24 of CVM Rule 361 and sell the excess shareholding within 3 months as of the date of this same special meeting.

Paragraph 6 – Should the CVM rules determine the adoption of a specific criterion to calculate the purchase price of each Company share in the OPA subject to Article 4-A of the Brazilian Corporation Law that results in a purchase price higher than that determined pursuant to this Article, that purchase price calculated pursuant to CVM rules shall prevail in the performance of OPA provided for in this Article.

Paragraph 7 – The performance of OPA mentioned in the "caput" of this Article shall not exclude the possibility of another Company's shareholder, or where applicable, the Company itself from preparing a competing OPA, pursuant to applicable rules.

Paragraph 8 – The Acquirer Shareholder shall be required to answer eventual CVM's requests or requirements related to the OPA, within the terms established by applicable rules.

Paragraph 9 – In the event the Acquirer Shareholder does not comply with the obligations provided for in this Article, inclusive referring to the observance of terms (i) to execute or request the registration of OPA, or (ii) to comply with eventual CVM's requests or requirements, the Company's Board of Directors shall convene an Extraordinary General Meeting, in which the Acquirer Shareholder may not vote to resolve on the suspension of exercise of Acquirer's Shareholder rights, as provided for in Article 120 of the Brazilian Corporation Law.

Paragraph 10 – Any Acquirer Shareholder to acquire or become holder of other partner's rights, including by force of usufruct or trust over shares issued by the Company, in an amount equal to or exceeding thirty percent (30%) of the total shares issued by the Company shall be equally required to carry out or request an OPA, when applicable, pursuant to the terms provided for in this article, within 60 days of the date of such acquisition or event that resulted

in the ownership of these partner's rights over shares in an amount equal to or higher than thirty percent (30%) of the total shares issued by the Company.

Paragraph 11 – The obligations contained in Article 254-A of the Brazilian Corporation Law and Section XII hereof shall not exempt the Acquirer Shareholder from complying with the obligations contained in this Article.

Paragraph 12 – The provisions of this Article shall not apply if any person becomes the holder of shares issued by the Company in an amount exceeding thirty per cent (30%) of the total shares issued thereby, as a result of the subscription of the Company's shares in a single primary issue approved at the General Meeting, convened by the Board of Directors and whose capital increase proposal has determined the share issue price based on the economic value obtained from the Company's appraisal report prepared by a specialized institution meeting the requirements provided for in item (vi) of Paragraph 3 of Article 49 hereof.

Paragraph 13 - For the purposes of calculating the thirty percent (30%) of total shares issued by the Company outlined in the caput of this article, involuntary additions to shareholding interest resulting from the cancellation of treasury shares, share redemptions or a reduction in the Company's capital stock through the cancellation of shares shall not be computed.

XIV. ARBITRATION COURT

Article 50. The Company, its shareholders, administrators and members of the Fiscal Council undertake to resolve, by means of arbitration, before the Arbitration Rules of the Market Arbitration Panel, any and all dispute or controversy arising among them, related to or deriving from, especially, the application, validity, effectiveness, construal, infringement and its effects, of the provisions contained in the Brazilian Corporation Law, the Company's Bylaws, the rules issued by the Brazilian Monetary Council, the Brazilian Central Bank and CVM, as well as other rules applicable to the operation of the capital markets in general, besides those included in the Novo Mercado Listing Regulations, the Novo Mercado Listing Agreement, the Arbitration Rules of the Market Arbitration Panel and Regulation of Sanctions.

Sole Paragraph. The Brazilian laws shall be the only one applicable to the merits of any and all dispute, as well as the execution, construal and validity of this present arbitration clause. The

arbitration court shall be composed of arbitrators elected as provided for in the Arbitration Rules. The arbitration proceeding shall take place in the City and State of São Paulo, where the arbitration award shall be rendered. The arbitration shall be managed by the Market Arbitration Panel and conducted, judged pursuant to the Arbitration Rules.

XV. LIQUIDATION OF THE COMPANY

Article 51. The Company shall be liquidated in cases provided for by law, and the General Meeting shall be the qualified body to appoint the liquidator or liquidators, as well as the Fiscal Council, which shall operate during the liquidation period, observing the legal formalities.

XVI. FINAL AND TRANSITORY PROVISIONS

Article 52. Pursuant to the provisions in Article 45 of the Brazilian Corporation Law, the reimbursement amount to be paid to dissenting shareholders shall be based on the book value, included in the last balance sheet approved by the General Meeting.

BYLAWS OF LUPATECH S.A. RESTATED IN THE SPECIAL SHAREHOLDERS' MEETING HELD ON DECEMBER 10TH, 2012.